Diário Oficial

Nº 13.731 - Ano LVI | Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.207, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 69, do Quarteirão 30.029, localizada na Avenida Dermival Bernardes Siqueira, s/n, registrada na Matrícula nº 197.648 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade da sociedade empresária TGR Empreendimentos Imobiliários Ltda., denominado "Swiss Residence".

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovados os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 69, do Quarteirão 30.029, localizada na Avenida Dermival Bernardes Siqueira, s/n, registrada na Matrícula nº 197.648 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade da sociedade empresária TGR Empreendimentos Imobiliários Ltda., denominado "Swiss Residence".

Art. 2º. A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, na Lei Municipal nº 1.993, de 29/1/1959, aplicável em razão das normas de transição constantes do Título V da Lei Complementar Municipal nº 208, de 20/12/2018, e demais normas pertinentes.

Art. 3º. A gleba está inserida na zona urbana do Município e, de acordo com a legislação atual, o loteamento integra a Zona Mista 1 (ZM1), sendo que, pela legislação anterior, a imóvel estava localizado nas Zona 14 e 18.

Parágrafo único. Após a execução do loteamento, a aprovação de projetos de construções sobre os lotes deverá observar as tipologias de uso e ocupação do solo, e demais parâmetros urbanísticos, da legislação que estiver em vigor na data em que o pedido de aprovação for protocolado.

Art. 4º. Fica concedida a isenção prevista na Lei Complementar Municipal nº 134, de 29/12/2015.

Art. 5º. Compete ao loteador executar os seguintes melhoramentos públicos, nos prazos constantes do cronograma de execução de obras e de acordo com os projetos aprovados pelos setores competentes:

I - Terraplenagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;
II - Demarcação das quadras e dos lotes;
III - Guias e sarjetas;
IV - Sistema de galerias de águas pluviais;
V - Pavimentação das ruas e avenidas de acordo com os tipos de pavimento indicados nos projetos aprovados, sendo que as vias indicadas nos projetos aprovados deverão apresentar pavimento para tráfego de veículos pesado (tipo III-CA), em conformidade com as instruções os órgãos municipais;
VI - Sinalização viária horizontal e vertical;
VII - Rampas de acesso a vias e logradouros para pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
VIII - Pontos de parada de ônibus com infraestrutura e mobiliário e com as respectivas sinalizações de solo, segundo o padrão definido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC e conforme os projetos aprovados, inclusive os projetos de Acessibilidade e Sinalização;
IX - Arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos e instalação de parques de recreação infantil;
X - EPC - Laudo de sondagem (3 furos/EPC) com ART vinculada (NBR 8036/83);
XI - Terraplanagem dos Equipamentos Públicos Comunitários;
XII - Execução dos passeios públicos dos Equipamentos Públicos Comunitários;
XIII - Cercamento com alambrado, ou similar, dos Equipamentos Públicos Comunitários;
XIV - Reflorestamento ciliar;
XV - Plantio de árvores nas calçadas e áreas públicas;
XVI - Implantação de dutos de águas pluviais sobre os lotes;
XVII - Execução dos passeios públicos dos Sistemas de Lazer;
XVIII - Redes de iluminação pública e de energia domiciliar;
XIX - Implantação do projeto de preservação, recuperação e constituição de áreas verdes;
XX - Sistema de abastecimento de água potável, conforme projeto aprovado pela SANASA-Campinas;
XXI - Sistema de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto, conforme projeto aprovado pela SANASA-Campinas.

Art. 6º. As áreas destinadas à implantação de Equipamentos Públicos Comunitários deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Campinas com declividade máxima de 5% e cercadas com alambrado, de acordo com o padrão definido pelo setor competente e acompanhadas de laudo resultante da execução de furos de sondagem de reconhecimento de subsolo, através de ensaio de SPT, normatizado pela NBR 6484/2001.

Art. 7º. Todas as áreas destinadas ao uso público deverão ser entregues ao Município livres e desembaraçadas de ocupação ou qualquer pendência que impeça ou dificulte a sua utilização.

Art. 8º. Respeitando-se a legislação aplicável, o loteador deverá observar todas as exigências e recomendações constantes das manifestações técnicas exaradas pelos órgãos municipais e estaduais competentes, dentre as quais, a Resolução nº 157/2018-CONDEPACC e o Termo de Compromisso nº 174/2024-GRAPROHAB.

Art. 9º. Havendo a necessidade de executar passagem das redes de água, de esgoto, de galerias de águas pluviais, dentre outros, sobre propriedades de terceiros, caberá ao loteador arcar com os custos diretos e indiretos da aquisição da propriedade ou da instituição de servidão a favor do Município.

Art. 10. Os projetos executivos dos melhoramentos públicos discriminados nos artigos 5º e 6º deverão ser submetidos à análise e aprovação das Pastas competentes.

Art. 11. Para a garantia das obras de infraestrutura, o loteador optou pelo procedimento estabelecido no art. 24, *caput*, da Lei Complementar nº 208, de 20/12/2018, sendo que a Secretaria Municipal de Infraestrutura elaborou a avaliação dos melhoramentos públicos a serem executados pelo loteador, sendo que o loteador deverá lavrar a escritura de hipoteca e registrá-la no Cartório de Registro de Imóveis.

§1º. A avaliação elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e a garantia exigida pelo Município não incluem os serviços indicados nos incisos XX e XXI do art. 5º, que são de competência da SANASA-Campinas.

§2º. Na hipótese de o Município demonstrar a necessidade de reavaliação das obras de infraestrutura, se for necessário complementar o valor oferecido em garantia, o loteador deverá ser notificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para apresentar a garantia complementar, sob pena de cancelamento do Alvará de Execução das Obras de Infraestrutura do Loteamento.

Art.12. O loteador deverá cumprir o cronograma de execução de obras aprovado pelo Município, sob pena da caducidade da aprovação, nos termos definidos pelo § 1º do art. 12 da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Parágrafo único. Após o registro do loteamento, o loteador deverá solicitar ao Município a expedição do Alvará de Execução das Obras de Infraestrutura do Loteamento, vinculado ao cronograma de execução aprovado.

Art. 13. O loteador deverá obter autorização junto ao Departamento de Parques e Jardins para a supressão de árvores localizadas nos logradouros públicos ou junto à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade no caso de árvores localizadas em áreas particulares, bem como obter complementarmente, junto a órgãos Federais e Estaduais, as autorizações ou licenças antes do início das obras que delas necessitem.

Art. 14. Compete ao Município acompanhar a execução dos melhoramentos públicos previstos nos incisos I a XIX, do artigo 5º, e no art. 6º deste Decreto, aceitando-os quando implantados de acordo com suas determinações ou rejeitando-os quando em desacordo com as especificações técnicas.

§1º. Os serviços indicados nos incisos XVIII e XIX, do artigo 5º, desde Decreto só serão recebidos e a garantia liberada mediante a apresentação, pelo loteador, dos documentos que atestem o cumprimento das obrigações, expedidos, respectivamente, pela Companhia Paulista de Força e Luz- CPFL e pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

§2º. É obrigação do loteador promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação dos Termos de Verificação e Recebimento de Obras, ou documentos equivalentes, expedidos pelo Município e demais entes públicos.

§3º. Após a averbação dos Termos de Verificação e Recebimento de Obras (TVRO) junto ao Cartório de Registro de Imóveis, caberá ao Município, mediante requerimento do loteador, promover a expedição do termo de liberação da respectiva garantia.

Art. 15. Cabe à SANASA-CAMPINAS fiscalizar os serviços previstos nos incisos XX e XXI do artigo 5º do presente Decreto e expedir o respectivo Termo de Verificação e Recebimento de Obras.

Art. 16. Na hipótese da gleba possuir edificação, a preservação da mesma depende da aprovação do projeto pelo Município, devendo o loteador requerer a regularização no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do registro do loteamento.

Art. 17. O loteador deverá requerer o registro do loteamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade do ato de aprovação conforme estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal 6.766, de 19/12/1979.

§1º. No ato do registro, o loteador deverá requerer a abertura das matrículas das áreas públicas e registrar a hipoteca à margem da matrícula do imóvel a ser parcelado e replicá-la em cada uma das matrículas dos lotes oferecidos em garantia.

§2º. O loteador deverá juntar ao protocolado administrativo a certidão de registro do loteamento, as matrículas das áreas públicas e as matrículas dos lotes hipotecados, com registro da hipoteca.

Art. 18. O loteador obriga-se a divulgar, nos materiais de propaganda e em painéis de anúncio a serem veiculados o número do processo de aprovação do loteamento e a fixar em local bem visível do loteamento, painel informando o número do processo de aprovação e todas as obras de infraestrutura que correrão às suas expensas.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de dezembro de 2025

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Secretário de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

NILDA RODRIGUES
Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

Redigido de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº 2014/11/322.

DECRETO Nº 24.208, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 5.848.881,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais).

Considerando a necessidade de viabilizar a liquidação CPFL, SANASA e Pátio, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2025.00137363-48/SETRANSP;

Considerando a necessidade de garantir a regularidade dos pagamentos e a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2025.00193126-21/SMSP;

Considerando o disposto nos Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5° da Lei nº 16.681, de 27

de dezembro de 2024;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, novalor**R$ 5.848.881,00(cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais)**suplementar ao Orçamento Programa vigente, nas seguintes classificações:
I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.681 de 27 de dezembro de 2024:

121000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
12110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES**
04.122.2007.4086	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 1.462.453,44

II - Nos termos do artigo 5º, da Lei nº 16.681 de 27 de dezembro de 2024:

121000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
12110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES**
04.122.2007.4086	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 424.206,56
251000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
25120	**COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS**
15.452.3017.4166	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 3.962.221,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 5.848.881,00**

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

121000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
12110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES**
04.122.2007.4086	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 421.793,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 151.184,44
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 889.476,00
26.451.2007.1078	MELHORIA, AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS, PONTOS DE ÔNIBUS NO TRANSPORTE PÚBLICO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 258.493,00
171000	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
17116	**DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO**
28.331.2009.0274	PLANO DE MEDICAMENTOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 165.713,56
251000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
25120	**COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS**
15.452.3017.4165	MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
336783	CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 1.159.264,00
456783	DESP. DECORRENTES DE CONT. DE PPP, EXCETO SUBV. ECON, APORTE E FUNDO GARANTIDOR
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 2.004.198,00
15.452.3017.4166	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 798.759,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**R$ 5.848.881,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Processos SEIn°s **PMC.2025.00193126-21/SMSP e PMC.2025.00137363-48/SETRANSP** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES
Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 24.209, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Considerando a necessidade de ajustar a execução orçamentária para atender as Emendas Municipais na compra de equipamentos de informática, conforme informações constantes no processo SEI n° PMC.2025.00193643-45/SMCASP;
Considerando o Artigo 42 da Lei nº 16.600, de 11 de julho de 2024, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025 e dá outras providências";
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor ***R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)***suplementar ao Orçamento Programa vigente, na seguinte classificação:

161000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA**
16110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**
06.122.1010.1108	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.100.614	EPI - GERAL - PERMÍNIO MONTEIRO..... R$ 45.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento Programa, da seguinte dotação:

161000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA**
16110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**
06.122.1010.4104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.100.614	EPI - GERAL - PERMÍNIO MONTEIRO..... R$ 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constante do processo SEI nº **PMC.2025.00193643-45/SMCASP** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES
Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 350/2025 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2025.00145608 - 47 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto**:Fornecimento parcelado de materiais de higiene e copos descartáveis para uso na Rede Municipal de Saúde - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 04**: 09/01/2026 às 10h - **Disponibilidade do Edital**: a partir de 19/12/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora**: 986291 - **Número da Licitação:** 90350/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Beatriz Nascimento Constante pelo telefone (19) 2116 - 0294.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Diretor(a) em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 348/2025 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2025.00111082 - 00 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto**: Registro de Preços de cadeiras de rodas e cadeiras de banho - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 22**: 09/01/2026 às 09h30 - **Disponibilidade do Edital**: a partir de 19/12/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:**986291 - **Número da Licitação**: 90348/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116 - 0136.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Diretor(a) em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 347/2025 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2025.00145585 - 16 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto**: Aquisição de pontas para peças de mão, mandril, broca e itens de Atenção Básica (Endodontia, Cirurgia e Periodontia) - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 07**: 09/01/2026 às 10h - **Disponibilidade do Edital**: a partir de 19/12/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90347/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116 - 0838.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Diretor(a) em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 352/2025 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2025.00141229 - 04 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto**: Fornecimento parcelado de tiras teste para glicemia, com disponibilização de glicosímetros em regime de comodato - **Abertura da Sessão Pública para o item**: 12/01/2026 às 09h30 - **Disponibilidade do Edital**: a partir de 22/12/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:**986291 - **Número da Licitação**: 90352/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116 - 0136.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Diretor(a) em exercício

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM(NS) DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 351/2025 - **Eletrônico** - **Processo Administrativo**: PMC.2025.00121440 - 48 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto**: Registro de Preços de enoxaparina - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 06**: 12/01/2026 às 10h - **Disponibilidade do Edital**: a partir de 22/12/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora**: 986291 - **Número da Licitação**: 90351/2025. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Rômulo Carllo Bertolini Ormeleze pelo telefone (19) 2116 - 8464.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Diretor(a) em exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2023.00119692 - 72
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde
Assunto: Pregão nº 326/2025 - Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de enxoval hospitalar.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº17195244 e do despacho da Diretora do Departamento de Licitações em exercício - documento SEI nº 17195251, e com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADA** a licitação por não haver propostas válidas.
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 326/2025, referente ao objeto em epígrafe.
Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se à Equipe de Pregão, para ciência e demais providências.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretário(a) Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00119243 - 50
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 293/2025 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de medicamentos sem CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) e cosméticos, em atendimento a Mandado Judicial**.**
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 17201207, acolhido pela Diretora do Departamento de Licitações em exercício - documento SEI nº 17201211, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou**FRACASSADOS** os itens **01**, **02** e **03** por não haver propostas válidas.
2. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **GAMAN PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, itens **04** (R$ 47,00) e **05** (R$ 65,00), no valor total de R$ 4.248,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais).
3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 293/2025, referente ao objeto em epígrafe.
Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:
1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal n° 23.207/2024, observando o Decreto Municipal nº 24.130/2025;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretário(a) Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Processo Administrativo: PMC.2025.00158620 - 49
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Empresa: ENVOY SOLUÇÕES EM TELHADOS E ESTRUTURAS METÁLICAS
Objeto Contratual:Contratação de empresa especializada para substituição de trechos de calha metálica em estado de corrosão avançado e para recomposição e reforço de fixação de telhas translúcidas danificadas pelas chuvas recentes, no prédio do Almoxarifado Central, localizado na Avenida General Carneiro, nº 330, Campinas/SP.
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, AUTORIZO, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº17215437, de 17 de dezembro de 2025, em favor da empresa **ENVOY SOLUÇÕES EM TELHADOS E ESTRUTURAS METÁLICAS**, CNPJ nº 49.093.939/0001 - 37, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 51, emitida em 21/11/2025, correspondente a contratação de empresa especializada para substituição de trechos de calha metálica em estado de corrosão avançado e para recomposição e reforço de fixação de telhas translúcidas danificadas pelas chuvas recentes, no prédio do Almoxarifado Central, localizado na Avenida General Carneiro, nº 330, Campinas/SP.
A presente autorização enquadra - se nas hipóteses previstas no inciso II, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento à microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, diante do risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.
Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:
1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle e à Procuradoria - Geral do Município, em conformidade com o § 1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretário(a) Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00050093 - 43
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 206/2025 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 17211575, acolhido pela Diretora do Departamento de Licitações em exercício - documento SEI nº 17211578, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1. **INFORMAR** que a Pregoeira **DECLAROUFRACASSADOS** os itens **02**, **03**, **05** e **07** por não haver propostas válidas e **DESERTO** o item **06** por não surgirem interessados.
2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:
- **CIRÚRGICA CUSTOM CARE LTDA.**, para o item **01** (R$ 2,59), no valor total de R$ 8.806,00 (oito mil, oitocentos e seis reais);
- **HOFFMANN & GOMES LTDA.**, para o item **04** (R$ 6,15), no valor total de R$ 430,50 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos); e
- **POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.**, para o item **08** (R$ 410,00), no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 206/2025, referente ao objeto em epígrafe.
Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:
1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal n° 23.207/2024, observado o Decreto Municipal nº 24.130/2025;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretário(a) Municipal

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2023.00130609 - 99
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Concorrência n° 014/2025 - Eletrônica
Objeto: Fornecimento de sistema de climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) para climatização individual do 6°, 9° e 11° pavimentos do Paço Municipal de Campinas, incluindo a instalação completa do sistema, conforme as normas técnicas aplicáveis e os dispositivos do Termo de Referência.
O Município de Campinas, por intermédio da Diretora do Departamento de Licitações em exercício, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado intempestivamente, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficialcampinas.sp.gov.br/licitacoes.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Diretor(a) em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COMISSÃO DE MATAS E UCS DO COMDEMA

Oficio Nº 02 /2025

ExmosSr(s).
Braz dos Santos Adegas Júnior.
Secretário do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade da Prefeitura de Campinas
C/C
Tiago Fernandes de Lira
Presidente do Comdema, Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas. SP.
Prezados Srs.
A Comissão de Matas e UC, do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinas Comdema, Campinas, vêm a vossa V.S.as, solicitar que a secretaria se manifeste em relação aos prazos e compromissos assumidos pela Empresa Geo-Brasilis, contratada para realizar os estudos específicos de avaliação dos Meios Sócios Econômicos dos Parques Naturais Municipal do Campo Grande e Jatobás, estudos estes necessários a elaboração dos Planos de Manejos das referidas UCs. Considerando ainda que:
O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinas- COMDEMA, é, por determinação do Ministério Público, o Órgão Gestor dos Parques Naturais Municipal dos Jatobás e Campo Grande, situados no distrito do Campo Grande do Município de Campinas, até que os Planos de Manejos sejam concluídos;
A Comissão de Matas e UC, elegeu dois Conselheiros(as) membros dessa comissão para atuarem como representantes legais do Comdema, para acompanharem e responder pelo Comdema perante os estudos e encaminhamentos dos estudos para realização dos Planos de Manejo dos Parques Naturais Municipal dos Jatobás e Campo Grande, junto a Secretaria Municipal do Clima-SECLIMAS da PMC;
Os Decretos Municipal nº(s) 17.355/ e 17.356/2011, os quais institui os Parques Naturais Municipal dos Jatobás e Campo Grande, como Unidades de Conservação e Proteção Integral do Município com o objetivo de preservar e recuperar a diversidade biológica, proteger os recursos hídricos e elevar os índices de áreas verdes por habitantes do Município de Campinas.
A Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC em seu Artigo 27º estabelece que: "As Unidades de Conservação devem dispor de um Plano de Manejo" (BRASIL, 2000). O Decreto 4.340 de agosto de 2002 regulamenta a Lei Federal nº 9.985/2000, desta forma o Plano de Manejo passou a ser o documento orientador de todas as atividades a serem desenvolvidas nas Unidades de Conservação (BRASIL, 2002).
Os estudos específicos para avaliação do Meio Socioeconômico das Unidades de Conservação de Proteção Integral, Parque Natural Municipal do Campo Grande e do Parque Natural Municipal do Jatobás, visam orientar o órgão gestor a construir ações para manejo, conservação, recuperação de áreas degradadas e estratégicas de proteção, que apresentem vulnerabilidade ambiental nos aspectos sociais, ecológicos e econômicos, ações de integração social entre as áreas naturais, e seu contexto social, econômico e cultural, mapeamento dos vetores de pressão da AID, (re)delimitação da zona de amortecimento e respectivas normas e orientações e caracterizar a condição fundiária das propriedades inseridas dentro dos parques e ações de uso público, através da promoção da sensibilização dos visitantes e moradores do entorno.

Ainda que empresa GeoBrasilis tenha apresentado um calendário com etapas e previsão de tempos para apresentação de resultados e produtos dos referidos estudos específicos de avaliação dos Meios Sócios Econômicos dos territórios do entorno dos referidos Parques, tendo agendado e cancelado duas plenárias abertas a comunidade em dias de semana, e único horário e período, o que dificulta a real participação da comunidade.Esta comissão solicita que a Secretaria do Clima, e a presidência do Comdema, cobre a empresa GeoBrasilis para que responda ao Conselho:
a- Foi constituída uma comissão de acompanhamento do plano de trabalho da Geobrasilis. Foi acordado ainda que a comissão se reunisse uma vez por mês para apreciação de relatórios e avaliação do andamento do referido plano de trabalho apresentado pela empresa. Até o momento, passados mais de três meses, apenas uma reunião foi realizada, por que?
b- O plano de trabalho apresentado, no mês de fevereiro de 2025, no documento Produto I, versão 00, o qual a empresa detalha as fases do trabalho dos Estudos Sócio Econômicos, serão cumpridos?
c- A empresa Geobrasilis apresentou a sugestão de realização de 2 oficinas no mês de outubro de 2025, as mesmas foram canceladas e reagendadas para dezembro de 2025, sendo que não foi oferecida opções no período noturno, e uma apenas de cada parque em finais semana quando a população trabalhadora poderia participar. Nesse caso questionamos:
- Duas oficinas apenas, para cada parque não seria insuficientes? Lembramos que se trata de atender um universo de aproximadamente 150.000 pessoas do território onde os parque se localizam. Caso tenha pouca participação há previsão de novas datas para realização dessas oficinas? Não seria o caso de já propor mais oficinas, especialmente nos finais de semana, ou no período noturno para que a comunidade se inteire, possa ela mesma divulgar, se organizar melhor sua participação nas oficinas?
d- - Além da divulgação por mídias de comunicação social como o Watizapp, a empresa Geobrasilis, esta utilizando outros instrumentos de comunicação com a população?
e- A empresa Geobrasilis considera e busca viabilizar a realização de oficinas contemplando diversos seguimentos sociais do territórios, como: movimentos sociais organizados, estudantes do Ensino Médio e EJA, associação de bairros, ou mesmo igrejas católicas e evangélicas localizadas próximas aos Parques?
Sem mais para o momento, desde já agradecemos e aguardamos respostas.

Campinas, 02 de dezembro de 2025
TIAGO FERNANDES DE LIRA
Presidente do COMDEMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Cancelamento

Protocolo: 2021001024
Interessado: EDUARDO MAROT

Com base nos elementos constantes no protocolado, fica CANCELADO o seguinte documento:
- Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº 286/2021-III

Campinas, 18 de dezembro de 2025
BENEDITO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental

COMISSÃO DE MATAS UCS DO COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS

Conselho Municipal de Meio Ambiente Campinas/SP
Lei Municipal nº 10.841 de 24.05.2001 Decreto 13.674 de 04.03.2002

Comissão de Matas UCS do COMDEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinas
Ofício nº 03/2025

Exmo(s)
Sr. Dário Saadi
Prefeito Municipal de Campinas
Sr. BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
Secretário do Clima e Desenvolvimento Sustentável da PMC
Excelentíssima Senhora
Dra. Luciana Ribeiro Guimarães Viegas de Carvalho
12ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente de Campinas
c/c Tiago Lira – presidente COMDEMA

Assunto: Situação da APA do Distrito do Campo Grande – Solicitação de Informações e Providências

Excelentíssimos Sr(s) e Sra. Promotora

Os membros da Comissão de Matas e Unidades de Conservação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA/CAMPINAS), a partir de diálogos com técnicos da Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS), da Prefeitura Municipal de Campinas, vêm, por meio deste, manifestar sua preocupação frente a ocorrências que membros dessa comissão, tem detectado na APA Campo Grande em recentes visitas realizadas na mesma.

A partir das referidas visitas é possível perceber que permanecem ainda na APA do Campo Grande as ocupações irregulares, bem como o significativo avanço da degradação ambiental, especialmente em APPs, e não apenas nos locais das ocupações

Conselho Municipal de Meio Ambiente Campinas/SP
Lei Municipal nº 10.841 de 24.05.2001 Decreto 13.674 de 04.03.2002

irregulares, mas também nas propriedades localizadas as margens da Rodovia Antônio Arten, conforme é possível perceber a partir das fotos colocadas como anexo nas Pgs 4 e 5, desse ofício. A APA em questão foi instituída pelo Decreto nº 17.357/2011 e ratificada pela Lei Complementar nº 35/2012, no âmbito do Plano Local de Gestão da Macrozona 5 – Área de Requalificação Prioritária (ARP).

De acordo com matéria publicada pelo portal G1 Campinas e Região, em 29/08/2023, confirmada pela Prefeitura Municipal de Campinas, foi ajuizada uma Ação Civil Pública com tramitação na 3ª Vara da Fazenda Pública, com o objetivo de interromper as ocupações clandestinas e promover a recuperação ambiental da área. Ainda segundo a reportagem, embora multas tenham sido aplicadas, os responsáveis pelos loteamentos irregulares não efetuaram os respectivos pagamentos, mesmo tendo sido identificados.

Diante do exposto, o COMDEMA, instituído pela Lei nº 10.841, de 24 de maio de 2001, fundamenta-se em seu Art. 2º, § 2º, que estabelece como objetivo:

"*Promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no Município de Campinas*"

E, com base no Art. 3º, que atribui ao Conselho competências como:

I – deliberar sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, formulada pelo Executivo, com base no desenvolvimento sustentável e nas diretrizes da Agenda 21;

II – deliberar sobre planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal, com equilíbrio social e ecológico;

III – propor diretrizes para a conservação e recuperação do patrimônio ambiental do município;

IV – apreciar e pronunciar-se sobre projetos de lei e decretos relacionados à proteção e qualidade ambiental, especialmente os relativos ao zoneamento e planejamento ambiental.

Paço Municipal – Campinas/SP – Avenida Anchieta, nº 200 – (19) 2116-0659 /0832 – (19) 99106-9553
secexecomdema@campinas.sp.gov.br – http://www.campinas.sp.gov.br/governo/meio-ambiente/comdema.php

Conselho Municipal de Meio Ambiente Campinas/SP
Lei Municipal nº 10.841 de 24.05.2001 Decreto 13.674 de 04.03.2002

Com base nesses dispositivos, a Comissão de Matas e UCs do COMDEMA/CAMPINAS vem, respeitosamente, solicitar a Vossas Excelências as seguintes informações:

1. Existe alguma Ação Civil Pública movida pelo Poder Público Municipal com o objetivo de cobrar as multas eventualmente aplicadas – e não pagas – aos vendedores e ocupantes irregulares da APA do Distrito do Campo Grande?
2. O Poder Público Municipal ajuizou alguma ação de despejo visando à desocupação das áreas ocupadas irregularmente na APA do Campo Grande?
3. Entre os km(s), 2,5 e 2,6, da Rodovia Antônio Arten encontra-se uma empresa cujo nome, licença, não estão visíveis a quem adentra em suas dependências e ambiente próximo. Desde 2022, detectamos que essa empresa, causa inúmeros danos ambientais na APP da APA onde a mesma se localiza **(fotos em anexo, Pg 4 e 5)**. **Perguntamos**: a Secretaria do Clima, juntamente com a Secretaria de Justiça, Ministério Público, vem tomando as devidas providências em relação a existência da referida empresa na APA do Campo Grande, bem em relação aos danos que a mesma vem causando desde anos anteriores?
4. Ao trafegarmos pela Rodovia Antônio Arten, especialmente a partir dos km(s), 2,5 e 2,6, onde encontra-se a empresa que atua no ramo de produção de concreto, e quando adentramos uma das propriedades na APA, localizadas às margens da rodovia, é possível perceber um **processo continuado de agressões e destruição de APPs, (observar fotos em anexo)**, que vêm desde de 2023, quando começamos a fazer registros fotográficos, processo esse que perdura até os dias atuais. **Perguntamos novamente**: a Secretaria do Clima, como também a Secretaria de Justiça, acompanha e vêm tomando as devidas providências em relação às agressões a APPs que um dos proprietários de terras na APA do Campo Grande, vem causando ao que resta da Flora e Fauna do Cerrado bioma predominante no território daquela APA?

Paço Municipal – Campinas/SP – Avenida Anchieta, nº 200 – (19) 2116-0659 /0832 – (19) 99106-9553
secexecomdema@campinas.sp.gov.br – http://www.campinas.sp.gov.br/governo/meio-ambiente/comdema.php

5. Caso nenhuma medida tenha sido tomada, o que impede que a **Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (Seclimas), da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a** Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual, adotem as providências cabíveis para o ressarcimento dos danos causados ao meio ambiente e à população daquele território?
6. Além dos questionamentos anteriores solicitamos também do Poder Público Municipal, gestor das Unidade de Conservação, e da SECLIMAS, cujo secretário é o presidente do CONGEAPA Campo Grande informações sobre os trâmites e prazos para a realização do Plano de Manejo da APA CG, providencia essa que poderia impedir a continuidade dos processos de degradação da APA do Campo Grande conforme temos detectado ao longo dos anos até os dias atuais.

Sem mais para o momento, a Comissão de Matas e Unidades de Conservação do COMDEMA/CAMPINAS, agradece a atenção dispensada e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos e encaminhamentos adicionais.

Atenciosamente,

ANGELA RUBIM PODOLSKY:11249142857 Assinado de forma digital por ANGELA RUBIM PODOLSKY:11249142857 Dados: 2025.12.02 14:27:52 -03'00'

Ângela Rubin Podolsky
(Coordenadora)

Documento assinado digitalmente gov.br JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA Data: 02/12/2025 15:55:34 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Antônio de Oliveira:
(Relator)

Conselho Municipal de Meio Ambiente
Campinas/SP
Lei Municipal nº 10.841 de 24.05.2001
Decreto 13.674 de 04.03.2002

APA Campo Grande Campinas, S.P.
Av. Antônio Arten, S/Nº (Em frente a Concreteira...

Imagem de setembro de 2023 **Imagem de Outubro de 2025**

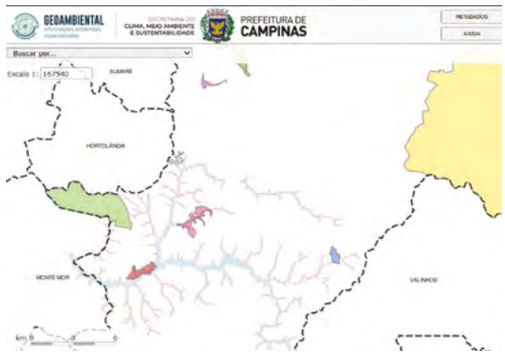


Paço Municipal – Campinas/SP – Avenida Anchieta, nº 200 – (19) 2116-0659 /0832 – (19) 99106-9553
secexarcomdema@campinas.sp.gov.br – http://www.campinas.sp.gov.br/governo/meio-ambiente/comdema.php

Conselho Municipal de Meio Ambiente
Campinas/SP
Lei Municipal nº 10.841 de 24.05.2001
Decreto 13.674 de 04.03.2002

Comissão de Matas e UCs do Comdema Campinas- Anexos ao Ofício Nº 02

Mapa: Unidades de Conservação e bacia do Rio Capivari



Paço Municipal – Campinas/SP – Avenida Anchieta, nº 200 – (19) 2116-0659 /0832 – (19) 99106-9553
secexarcomdema@campinas.sp.gov.br – http://www.campinas.sp.gov.br/governo/meio-ambiente/comdema.php

Conselho Municipal de Meio Ambiente
Campinas/SP
Lei Municipal nº 10.841 de 24.05.2001
Decreto 13.674 de 04.03.2002

APA Campo Grande Campinas, S.P.
(Sítio na Alameda Paraíso/Estrada da Amizade.

Imagem de APP- Agosto de 2023

Novembro de 2025 - Imagem oposta da APP em 2023- Processo continuado de empreendimentos que destruiu APP.



Paço Municipal – Campinas/SP – Avenida Anchieta, nº 200 – (19) 2116-0659 /0832 – (19) 99106-9553
secexarcomdema@campinas.sp.gov.br – http://www.campinas.sp.gov.br/governo/meio-ambiente/comdema.php





TIAGO FERNANDES DE LIRA
Presidente do COMDEMA

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Ofício COMDEMA 41/25

e,À: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Exma. Sra. Promotora de Justiça
ASSUNTO: Esclarecimentos formais sobre a atuação do COMDEMA e o encadeamento técnico-legal das Resoluções COMDEMA nº 08/2025 e nº 09/2025.
Prezada Senhora Promotora,
Com os cumprimentos de estilo, a Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) de Campinas, no exercício de sua competência legal de controle e fiscalização, vem por meio deste esclarecer o encadeamento dos atos que culminaram nas Resoluções referenciadas.
1. DA ATUAÇÃO LEGAL E CAUTELAR (RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 08/2025)
A Resolução COMDEMA nº 08/2025 foi um ato de natureza estritamente preventiva e cautelar, desencadeado por provocação recebida pela Presidência.
Conforme o Art. 3º, Inciso IX, da Lei Municipal nº 10.841/2001, compete ao COMDEMA "fiscalizar e pronunciar-se sobre os atos do poder público... quanto à observação da legislação ambiental". Ao tomar conhecimento da iminência de uma supressão contestada, o Conselho, agindo com base no Princípio da Precaução e amparado por um parecer preliminar da Comissão Técnica de Arborização (CTA), emitiu a Resolução 08/2025 com o objetivo de:
- Suspender a intervenção até que houvesse um parecer técnico final e inquestionável.
- Requisitar, por via institucional, a análise aprofundada (Tomografia e Resistografia) que subsidiasse uma decisão de mérito.
Portanto, a emissão da Resolução 08/2025 representa a atuação imediata e proativa do COMDEMA no exercício do seu poder de controle e fiscalização da política de arborização urbana.
2. DA DECISÃO FINAL E TÉCNICA (RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 09/2025)
A suspensão cautelar imposta pela Resolução 08/2025 foi revogada pela subsequente Resolução COMDEMA nº 09/2025 porque esta última foi fundamentada no resultado da análise técnica exigida.
A Resolução 09/2025 se baseia no Laudo Técnico - PARECER CT ARBORIZAÇÃO URBANA/COMDEMA-CPS 04/25, de 07 de novembro de 2025, o qual confirmou:
- O indivíduo Sibipiruna, embora em estado limítrofe, exigia a supressão por risco de queda (ABNT Nível 3), priorizando a segurança pública.
- O indivíduo Magnólia Amarela foi suprimido indevidamente.
Com base neste parecer técnico definitivo, o COMDEMA encerrou o ato cautelar (revogando a suspensão da 08/25) e proferiu a decisão de mérito (Resolução 09/25), que autorizou o corte estritamente pela segurança pública e determinou o Plano de Compensação Ambiental Integrada.
3. DA CONCLUSÃO
O COMDEMA agiu em absoluta conformidade com seu dever legal (Lei nº 10.841/2001), utilizando a Resolução 08/2025 como alavanca de fiscalização para garantir que a decisão final (Resolução 09/2025) fosse embasada em laudos científicos robustos e em critérios de segurança, mantendo o controle da política de arborização urbana.
Coloco-me à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.
Atenciosamente,

Campinas, 18 de novembro de 2025
TIAGO FERNANDES DE LIRA
Presidente do COMDEMA

CONSELHOS MUNICIPAIS AMBIENTAIS DE CAMPINAS (COMDEMA, CONGEAPA CAMPINAS, CONGEAPA CAMPO GRANDE E CMPDA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 Cadastro e Reconhecimento de Organizações Não Governamentais (ONGs) atuantes na área ambiental no Município de Campinas

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS, por intermédio dos Conselhos Municipais Ambientais de Campinas (COMDEMA, CONGEAPA Campinas, CONGEAPA Campo Grande e CMPDA), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução Conjunta nº 05/2025, torna público o presente Edital de Chamamento para o Cadastro Municipal de Entidades Ambientalistas (CADMEA) e concessão do Certificado de Reconhecimento de Entidade Ambiental (CREA), conforme as condições abaixo estabelecidas.

1.DO OBJETO
Instituir e operacionalizar o CADMEA e o CREA, reconhecendo formalmente as Organizações Não Governamentais (ONGs) sem fins lucrativos que atuam na área ambiental no município de Campinas.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei Municipal nº 10.841/2001; Decreto nº 13.874/2002; Resolução Conjunta nº 05/2025; Resolução SEMIL nº 14/2023.

3. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES
ONGs de direito privado, sem fins lucrativos, com objetivo social principal voltado à proteção, conservação, recuperação e educação ambiental, bem como à proteção e defesa animal.

4. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO
I. Estatuto Social registrado em cartório;
II. Ata da diretoria vigente;
III. CNPJ ativo;
IV. Comprovação de atuação mínima de 1 ano;
V. Certidões Negativas;
VI. Ficha de inscrição (Anexo I).

5. DO PROTOCOLO E ENVIO
Via Protocolo Geral endereçado à Coordenadoria Executiva de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais - SECLIMAS, Paço Municipal, Av. Anchieta, 200, Térreo, Paço Municipal Centro - Campinas/SP.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO
A análise será feita pela Coordenadoria Executiva de Suporte aos Conselhos, prazo de 30 dias;
No caso da não entrega de documentos será emitido comunique-se com prazo de

20 dias para apresentá-lo(s). Recurso conforme modelo (Anexo II) e prazo de 20 dias a contar da publicação
Parecer conclusivo será apresentado em Reuniões Ordinárias dos Conselhos para conhecimento e decisão da Comissão Mista dos Conselhos Ambientais.
7. DA VALIDADE DO CERTIFICADO
O CREA terá validade de 2 anos, podendo ser renovado mediante atualização documental.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Comissão Mista poderá solicitar informações adicionais ou visitas técnicas. O cadastro não implica repasse financeiro e servirá como reconhecimento e habilitação para participação em políticas públicas e conselhos.
Campinas, 17 de dezembro de 2025.
Secretário do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS
Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA
Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa
Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande
Conselho Municipal de Proteção e defesa da causa Animal - CMPDA
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADMEA / SOLICITAÇÃO DE CREA
1. Dados da Organização
- Nome da Entidade:
- CNPJ:
- Endereço:
- Telefone / E-mail:
- Representante Legal / Cargo:
2. Documentos Anexados
() Estatuto Social registrado
() Ata de diretoria vigente
() CNPJ ativo
() Relatórios/projetos comprovando atuação ambiental
() Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal)
() Outros documentos: _____
3. Áreas de Atuação
[] Educação Ambiental [] Conservação [] Recursos Hídricos [] Proteção Animal [] Arborização Urbana [] Gestão de Resíduos [] Biodiversidade [] Outra: _____

Declaro que as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

Local e Data: _____
Assinatura do Representante Legal: _____

ANEXO II - MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Mista dos Conselhos Ambientais de Campinas

Ref.: Recurso ao indeferimento de cadastro no CADMEA / CREA

A (nome da entidade), inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por (nome do representante legal), vem, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO referente ao indeferimento do pedido de cadastro no CADMEA / emissão do CREA, conforme Edital de Chamamento Público nº ___/2025.

Fundamentação:

Nestes termos, requer o reexame do pedido, com base na documentação e justificativas apresentadas em anexo.

local e data: _____.

Assinatura do Representante Legal: _____
Telefone / E-mail: _____

Campinas, 17 de dezembro de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DESPESA

Processo Administrativo nº: PMC.2025.00176834-51
Interessada: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS
Assunto: Contratação Direta de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, que disponha de Clínica Veterinária para a prestação de serviços médico-veterinários para cães e gatos sob responsabilidade do Município de Campinas, por meio do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal - DPBEA, compreendendo consultas, exames, cirurgias, internações, castrações, tratamentos clínicos e laboratoriais, bem como cuidados pós-operatórios e serviços correlatos, sob supervisão de docentes e participação prática de discentes do curso de Medicina Veterinária.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do credenciamento e da contratação através da inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 23.207/24, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no respectivo processo administrativo, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA de SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO, inscrita no CNPJ sob número 46.020.301/0001-88.
AUTORIZO, ainda, a DESPESA no valor de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), onerando a dotação orçamentária do presente exercício no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e 200.000,00 (duzentos mil) para o exercício de 2026, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 17221293.
1- Publique-se nos termos da Lei.
2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão conforme documento SEI nº 17232813, e a seguir, devolva-se à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.
Campinas, 18 de dezembro de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

2025000678 - PAULO SERGIO MANTOVANI

Em atendimento de sua solicitação número 2025000678, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Matrícula atualizada em até 180 dias;
- IPTU 2025;
- Procuração para Adriano;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- RG/CPF do proprietário no campo correto;
- Declarações com assinatura do Paulo igual da CNH;
- aba movimentação de terra: corrigir o campo corte e bota fora;
- Declaração informando bota-fora: assinada pelo Paulo e assinatura e nome do proprietário do bota fora;
- ART ou RRT de terraplenagem e drenagem;
- Projeto de Terraplenagem: com curvas de nível e cotas; cortes com cotas na lateral, cortes perpendiculares aos apresentados;
- Projeto Simplificado do Empreendimento: com a descrição de ser unifamiliar;
- Projeto de drenagem ao longo da intervenção: com curvas de nível e cotas.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
GEOLª. RAFAELA BONFANTE LANÇONE
Suporte Geológico

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025000998.
INTERESSADO: SIGIPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Assunto:Solicitação de Licença Prévia, de Instalação e Operação (LPLILO).

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema*online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Corrigir o endereço da empresa na solicitação LAO pois está diferente dos documentos apresentados;

- Incluir embalagens vazias de produtos químicos como resíduos no sistema LAO e apresentar os documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada à todos os resíduos sólidos gerados;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- Croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando os usos dos imóveis dentro desta área;
- Planta aprovada pela SEMURB ou protocolo de entrada no processo de regularização.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025001496.
INTERESSADO: SO PORTOES - ALUMINIO E FERRO LTDA
Assunto:Solicitação de Licença Prévia, de Instalação e Operação (LPLILO).

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema*online*, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada à todos os resíduos sólidos gerados.
- Croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando os usos dos imóveis nesse raio.

Obs.: Para esclarecimentosou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025001496.
INTERESSADO: SO PORTOES - ALUMINIO E FERRO LTDA
Assunto:Solicitação de Licença Prévia, de Instalação e Operação (LPLILO).

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema*online*, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada à todos os resíduos sólidos gerados.
- Croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando os usos dos imóveis nesse raio.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025000790.
INTERESSADO: MRF BOMBAS DE HIDROJATO LTDA
Assunto:Solicitação de Licença Prévia, de Instalação e Operação (LPLILO).

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema*online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB para a real atividade desenvolvida no local (Fabricação De Máquinas-ferramenta, Peças E Acessórios) a qual foi solicitado o licenciamento ambiental via sistema LAO;
- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada à todos os resíduos sólidos gerados.
- Incluir no sistema LAO os resíduos de óleo usado, embalagens vazias de produtos químicos e panos e estopas contaminados;
- Procuração;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- Carnê do IPTU;
- Histórico dos usos anteriores.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação: 2025001584
Empreendimento: RS SOUZA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser apresentados e corrigidos os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Assinar fisicamente ou eletronicamente todos os Relatórios e demais documentos apresentados;
2. Certificado de Conclusão de Obras da Sanasa revalidado;
3. Demonstrar em relatório fotográfico a comprovação item 5 da Licença de Instalação;
4. Item 10 da Licença de Instalação;
5. item 08 da Licença de Instalação referente ao Plano de Educação Ambiental;
6. Comprovação da vigência do Alvará de Execução.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 18 de dezembro de 2025
ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental

CONSELHO DIRETOR DO FUNDIF

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DE DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS - FUNDIF ATA APROVADA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2025 (POR VIDEOCHAMADA)

Aos 17 de outubro de 2025, às 10 horas, reuniu-se o pleno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos - FUNDIF, para a reunião ordinária do fundo, biênio 2025-2027, realizada por videochamada, disponível na plataforma youtube - Canal da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, pelo seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/watch?v=iNGRyJc2ZD8&list=PLLR7BX20u29A5Ml4uq_N-wGqnxPGMZLN5**, que teve como pauta/ordem do dia: 1) - Fala da Presidência; 2) Votação da ata Reunião Ordinária de 15 de agosto de 2025; 3) Informes do Processo Eleitoral para Sociedade Civil - 2025/2027; 4) Prestação de Contas do Fundo; e 5) Fala dos Conselheiros. Estiveram presentes: Marcela Cristiane Pupin (servidora - SECLIMAS), Rodolfo Feres Canna (titular SECLIMAS), Juliano Pereira Mello (titular SME), Sergio Reis de Oliveira Cerqueira (titular SEINFRA), Nilson Lopes Vieira (titular SEMURB), Fabíola Rodrigues (titular SECULT), Marina Gonçalves Freire Barros (titular CONSABS), Gislaine de Moraes Marcondes (suplente CONSABS), Pia Gerda Passeto (suplente OAB), Teresa Cristina Moura Penteado (titular ASSOC. RESGATE O CAMBUÍ) e Maria Rodrigues Cabral (suplente ASSOC. RESGATE O CAMBUÍ). Também estiveram presentes: o contador responsável pelo fundo, Carlos Alberto Grégio de Oliveira, secretário executivo do Fundif e eu, Claudio Pacheco de Oliveira, membro da Coordenadoria Executiva de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais. Faço a verificação das presenças e constato o quórum regimental. 1) - Fala da Presidência: Inicia-se a reunião com a servidora Marcela Cristiane dizendo que o presidente do FUNDIF, secretário municipal da SECLIMAS, Braz Adegas dos Santos Júnior, encontra-se retornando de compromisso profissional em Brasília/DF e que, por isso, ela, que tem acumulado as funções de diretora do Departamento de Mitigação e Adaptação Climática-DMAC e de gestora da SECLIMAS, vai conduzir a reunião. Na sequência, explica que o FUNDIF tem como objetivo gerir valores de ações compensatórias de práticas contra os direitos difusos e coletivos, ações essas em sua quase totalidade provenientes do Ministério Público. Mas que os repasses desses valores ao fundo tem sido pouco expressivos e que, nesse sentido, a SECLIMAS estuda a possibilidade de encaminhar um documento institucional ao MP de Campinas, a fim de chamar a atenção para a existência do FUNDIF e, com isso, tentar atrair maior volume de recursos oriundos de acordos judiciais que tenham vínculo com a cidade em áreas como meio-ambiente, turismo, proteção animal, patrimônio histórico, para que sejam aplicados na gestão do território municipal, ao invés de serem destinados a um fundo do governo de São Paulo, que tem função semelhante ao do FUNDIF, mas cuja arrecadação é diluída entre municípios do estado; 2) Votação da ata Reunião Ordinária de 15 de agosto de 2025: Uma vez que a minuta da ata é encaminhada previamente aos conselheiros via e-amai, para análise, a ata tem seu conteúdo colocado em discussão pela diretora Marcela Cristiane, não havendo, em votação, tendo sido aprovada pelos presentes, à exceção da conselheira Teresa Cristina, que se absteve por não ter participado da reunião do dia 15 de agosto, segundo ela porque não recebeu o e-mail da convocação; 3) Informes do Processo Eleitoral para Sociedade Civil - 2025/2027: De acordo com a lei de criação do FUNDIF, o Conselho Gestor do fundo possue duas vagas destinadas a entidades da sociedade civil. Todavia, em um primeiro edital de chamamento (Edital 001/2025-FUNDIF), apenas uma foi ocupada. Na reunião passada, ficou decidido que haveria a prorrogação do período de inscrições das entidades ao processo de seleção para a vaga existente por meio da publicação de um novo edital de chamamento no Diário Oficial. Referido edital, de nº 002/2025-FUNDIF, publicado em 20 de agosto de 2025, definiu o dia 17 de setembro de 2025 como prazo para o encerramento das inscrições. Durante o período em que as inscrições ficaram abertas, não houve entidade inscrita. Assim, a diretora Marcela, que conduz a reunião, coloca em votação duas opções: I - a abertura de novo edital de chamamento com prazo de 60 dias e II - a não a abertura de novo edital de chamamento com prazo de 60 dias. A opção II (a não abertura de novo edital de chamamento com prazo de 60 dias) foi aprovada por unanimidade. Na sequência, a conselheira Teresa Cristina questiona a diretora Marcela acerca do interesse da prefeitura em reativar o FUNDIF se o fundo antes de sua reativação não dispunha de recursos financeiros e, portanto, não produziu resultado algum. A diretora retoma sua fala do início da reunião e explica que o objetivo da reativação é, entre outras agendas, instar o Ministério Público a destinar maior volume de proventos ao fundo, a fim que sejam investidos no município, e que atualmente o fundo dispõe de algum recurso. A conselheira manifesta-se dizendo que essa decisão cabe exclusivamente ao MP, ao que Marcela Cristiane Pupin concorda e enfatiza que é, por isso, que no começo da reunião falou da possibilidade de encaminhar um documento ao MP com o propósito de chamar atenção para a existência do FUNDIF. A conselheira então pede que a documentação seja compartilhada com o conselho, pergunta à qual a diretora responde que sim; 4) Prestação de Contas do Fundo: O contador, por meio de planilhas, apresenta todos os valores aportados ao fundo até hoje, sendo o primeiro em 2023 e o último em março do presente ano. No total foram transferidos ao fundo R$ 64.615,07. Expõem também que, por força de lei, 30% desse valor foram desvinculados em favor do Tesouro Municipal e que, portanto, o saldo do fundo atualmente é de R$ 47.846,39. Conclui explicando que de agora em diante, em todas as reuniões, será apresentado aos conselheiros o balanço financeiro do FUNDIF, a exemplo do que acontece com o PROAMB, outro fundo vinculado à SECLIMAS; e 5) Fala dos Conselheiros: O contador do fundo explica que é importante o FUNDIF estar ativo e ter a participação dos conselheiros nas reuniões, visto que isso pode eventualmente contribuir para sensibilizar o MP a remeter mais recursos ao fundo. Na sequência, a conselheira Gislaine de Moraes manifesta interesse em saber em que tipo de aplicação encontra-se o saldo do fundo. O contador responde que, por lei, os valores dos fundos públicos necessitam estar investidos em operações seguras e conservadoras e que, nas reuniões subsequentes, à medida que o balanço financeiro for apresentado, essa e outras informações serão fornecidas aos conselheiros. Não havendo ninguém mais que quisesse se manifestar, a diretora Marcela Pupin agradece a presença de todos e dá a reunião por encerrada. Eu, Claudio Pacheco, membro da Coordenadoria Executiva de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais, lavrei a presente ata.**

Campinas, 17 de dezembro de 2025
MARCELA CRISTIANE PUPIN
Diretora do Departamento de Mitigação e Adaptação Climática-DMAC-SECLIMAS
CARLOS ALBERTO GRÉGIO DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos -

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00032379-85.
Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação.
Assunto: 2º Reajuste Contratual - Termo de Contrato nº 186/2024 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado da Rádio Educativa, com fornecimento de peças e materiais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do Parecer Técnico da Coordenadoria Departamental de Análise Técnico-Econômica (COATE)-DPE-SMA - documento nº 17176721, o qual indica a forma aplicável do reajuste conforme a cláusula Oitava do Termo Contrato nº 189/2024, celebrado entre o Município de Campinas e a empresa ALEX REPARAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., **AUTORIZO**, com fulcro no que dispõe o art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 23.207/2024:

O reajuste de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) com vigência a partir do dia 13/12/2025, correspondente à despesa no valor total de R$ 200,14 (duzentos reais e quatorze centavos) que deverá onerar a dotação orçamentária do exercício de 2026.

Publique-se na forma da lei, após, encaminhe-se:
1. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas providências;
2. à Secretaria Municipal de Comunicação para prosseguimento.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
ROSINEIDE PRUDENTE GUGLIELMINETTI
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00121974-01
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 041/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e ge-

radores para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 17205990, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais), a favor da empresa EXON EVENTOS LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 278/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00121974-01
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 041/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 17200794, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 6.634,00 (seis mil seiscentos e trinta e quatro reais) sendo a despesa no valor de R$ 1.966,00 (um mil novecentos e sessenta e seis reais) a favor da empresa EXON EVENTOS LTDA, referente ao item 8 da Ata de Registro de Preços nº 278/2025 e, R$ 4.668,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais) a favor da empresa CARNIELLI E CARNIELLI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, referente aos itens 2 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 276/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00123841-89
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 065/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de plano de emergência.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 17200773, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais) sendo a despesa no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) a favor da empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 233/2025 e, R$ 600,00 (seiscentos reais) a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 234/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00130431-30
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 099/2025
Objeto: Registro de Preços de infraestrutura para eventos (tendas, barracas, camarins, gradis, barricadas e fechamentos metálicos).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 17215900, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) a favor da empresa TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, referente ao item 65 da Ata de Registro de Preços nº 316/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 17/12/2025
Processo Administrativo: PMC.2023.00103269-04
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Assunto: Contratação Direta da ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME, CNPJ 64.917.818/0001-56

À vista da solicitação desta Pasta (doc. 17063515) e dos pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Justiça (17119758, 17177298, 17073607) que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e uma vez atendidas até a formalização todas as recomendações apontadas pela Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC), da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), AUTORIZO a prorrogação do Contrato 354/23, firmado entre o Município de Campinas e a empresa ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME, CNPJ 64.917.818/0001-56, e a despesa correspondente no valor de R$ 151.192,80 (cento e cinquenta e um mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos), com reajuste contratual de 4,37%, para a prestação de serviços de fornecimento de Plataforma de intermediação de libras (Língua Brasileira de Sinais) com Internet Patrocinada, implantados e em uso pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por mais 12 (doze) meses.
Publique-se. Após, à Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), para a formalização do Termo Contratual próprio, a cargo do Núcleo de Formalização de Ajustes (NFA), e, na sequência, retorne o processo a esta Secretaria para a adoção das demais providências e continuidade.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 054/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **16 de dezembro de 2025**,
RESOLVE:
INDEFERIR: A concessão de registro da entidade "**ONG Amigos da Fé**", CNPJ: 62.990.967/0001-15, pelo não cumprimento aos requisitos da Resolução CMDCA 03/2021.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 055/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **16 de dezembro de 2025**,
RESOLVE:
INDEFERIR: A concessão de registro da entidade "**Instituto para Desenvolvimento Social Nira Nunes do Amaral (ABA Campinas)**", CNPJ: 49.452.966/0001-59, pelo não cumprimento aos requisitos da Resolução CMDCA 03/2021.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 056/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **16 de dezembro de 2025**,
RESOLVE:
INDEFERIR: A concessão de registro da entidade "**Associação Ritmo do Saber**", CNPJ: 63.160.399/0001-98, pelo não cumprimento aos requisitos da Resolução CMDCA 03/2021.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 057/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **16 de dezembro de 2025**,
RESOLVE:
INDEFERIR: A concessão de registro da entidade "**Associação Só Praia Força e Solidariedade de Campinas**", CNPJ: 57.679.355/0001-76, pelo não cumprimento aos requisitos da Resolução CMDCA 03/2021.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 058/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de**16 de dezembro de 2025**,
RESOLVE:
APROVAR:A concessão de registro PROVISÓRIO da "**Casa Abrigo Água Viva Campinas - Unidade 2**", CNPJ: 57.519.654/0015-49, da Associação de Assistência Fonte de Água Viva, sob o nº 259, e a inscrição de seu Programa: Acolhimento Institucional (P-04), devendo em seis meses apresentar relatório qualiquantitativo para concessão definitiva.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 059/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **16 de dezembro de 2025**,
RESOLVE:
APROVAR:A concessão de registro PROVISÓRIO da entidade "**Associação de Assistência Social, Cultural e Esportes - Projeto Vida em Ação**", CNPJ: 20.532.926/0001-35, sob o nº 268, e a inscrição de seu Programa: Apoio Socioeduca-

tivo em meio aberto (P02), devendo em seis meses apresentar relatório qualiquantitativo para concessão definitiva.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 18/12/2025

Processo Administrativo: PMC.2024.00083624-94
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Empresa: INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A
Objeto: Serviço contínuo de atendimento prestado à população em geral (Presencial)

Nos termos do art.141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 23.019/2023, AUTORIZO, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, no valor total de R$ 531.168,36 (quinhentos e trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos),conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 17215284, de 17 de dezembro de 2025, em favor da empresa INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A., CNPJ nº 48.197.859/0001-69, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 24214, emitida em 06/11/2025, correspondente ao serviço contínuo de atendimento prestado à população em geral (Presencial). A presente autorização enquadra-se na hipótese prevista no inciso V, do art. 10º, do Decreto Municipal nº 23.019, de 2023, que autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e

2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle e à Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com o § 1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 18/12/2025

Processo Administrativo: PMC.2025.00057835-61
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Empresa: INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A
Objeto: Serviço de Atendimento Telefônico

Nos termos do art.141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 23.019/2023, AUTORIZO, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, no valor total de R$ 179.817,29 (cento e setenta nove mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos),conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 17215284, de 17 de dezembro de 2025, em favor da empresa INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A., CNPJ nº 48.197.859/0001-69, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 24219, emitida em 07/11/2025, correspondente ao serviço de atendimento telefônico. A presente autorização enquadra-se na hipótese prevista no inciso V, do art. 10º, do Decreto Municipal nº 23.019, de 2023, que autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e

2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle e à Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com o § 1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:PMC.2025.00046183-11
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto:Reforço de empenho para Pagamento de Bolsas Juventude Conectada - Jan 2026.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações,**AUTORIZO** a despesa em favor dos seguintes bolsistas:

Nº	NOME	CPF	01/26
1	ALICIA NICOLE DA SILVA RODRIGUES	545.584.278-16	R$ 744,76
2	ANA LÍVIA ANJOS ELÁDIO	492.326.168-40	R$ 744,76
3	ANDERSON YURI DA SILVA DAMASIO	539.671.458-16	R$ 744,76
4	CARLOS VINICIUS DE SOUSA	487.836.738-57	R$ 744,76
5	CESAR AUGUSTO M. DE O. L. MELO DA CRUZ	408.484.438-10	R$ 744,76
6	EDISIO MANOEL DE SANTANA NETO	443.557.458-64	R$ 744,76
7	GUSTAVO SILVA RODRIGUES	186.751.256-40	R$ 744,76
8	JOÃO CARLOS MENDES RODRIGUES	479.528.748-10	R$ 744,76
9	JOÃO VITOR OLIVEIRA DO AMARAL	546.864.538-60	R$ 744,76
10	LAURA NATALINO FERNANDES	565.276.428-73	R$ 744,76
11	LARISSA FERREIRA DA SILVA	581.299.358-05	R$ 744,76
12	LUCAS SILVEIRA SMANIOTO	477.202.858-75	R$ 744,76
13	MANUELA SOUZA DA SILVA	528.740.408-51	R$ 744,76
14	MARIANA DE CARVALHO SOUZA CAMPOS	454.291.758-46	R$ 744,76
15	WESLEY HENRIQUE COUTINHO DA SILVA	460.696.898-28	R$ 744,76
16	YASMIM CRISTINA DOS SANTOS ALVES	421.500.588-47	R$ 744,76
TOTAL GERAL			R$ 11.916,16

Publique-se na forma da Lei. Após, encaminhe-se:
1. Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão dos empenhos e demais providências.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE N°062, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 234, de 30 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 19, de 20 de março de 2001, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Parque Infantil Catatau S/C LTDA-ME, CNPJ nº 46.237.301/0001-34, para atendimento de aluno(a)s da faixa etária de um a cinco anos e onze meses de idade;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 31, de 13 de junho de 2019, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2025.00063401-91,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico 2025 da escola privada de Educação Infantil, PARQUE INFANTIL CATATAU S/C LTDA-ME, CNPJ nº 46.237.301/0001-34, situada na Rua Frei Manoel da Ressurreição, nºs 615 e 625, Jardim Guanabara, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de aluno(a)s na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2025.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE N°063, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 234, de 30 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 240, de 05 de novembro de 2025, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Cera - Centro Educação Recanto da Alegria LTDA-EPP, matriz, CNPJ nº 10.467.006/0001-27, situada na Rua Ângelo Vicentim, nº 167, Jardim Santa Luzia, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 58, de 06 de novembro de 2025, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 51, de 11 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 17, de 29 de abril de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041470-09 e PMC.2025.00063401-91,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a atualização 2025 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil CERA - CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA ALEGRIA LTDA-EPP, matriz, CNPJ nº 10.467.006/0001-27, situada na Rua Ângelo Vicentim nº 167, Jardim Santa Luzia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.

campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2025.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUMEC

RETIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a todos os Conselheiros titulares e convida os suplentes para Reunião através de videoconferência a ser realizada:

DATA: 22/12/2025
HORÁRIO: 14:30

PAUTA:
- Prestação de Contas Parcial - ano 2025;
- Informes Gerais: Dívida Ativa, Alimentação Escolar - PNAE;
- Criação da UEF Ademar Carvalho Dias e encerramento da UEF Centro de Apoio ao Trabalhador -CPAT.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO SEI N°: FUMEC.2024.00002776-68

Assunto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para reuniões e encontros institucionais da FUMEC
Interessada: Fumec

DESPACHO

1) Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 6º, inciso LVIII, 25, parágrafos 7º e 8º, 92, inciso V e parágrafo 4º, inciso I e 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021 bem como nas cláusulas sétima do termo de referência e sétima do Termo de Contrato nº 48/2024 celebrado com a empresa **SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, a formalização de termo de apostilamento para registrar nos autos do processo em referência o reajuste concedido no valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais), devendo o valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais) onerar o exercício de 2025;

2) As despesas decorrentes deste apostilamento deverão onerar o presente exercício e o exercício seguinte nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.2025.4232.339039 FR 01.200.000, 60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000 e 60404.12.366.2025.4232.339039 FR 01.220.000;

3) Publique-se.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2023.00131730-92
Data: 20/12/2023
Interessado: Segunda Igreja do Nazareno de Campinas
CNPJ: 35.097.839/0001-74
Códigos Cartográficos: 3441.21.22.0156.00000, 3441.21.22.0140.00000 e 3441.21.22.0355.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - imóveis locados
Retifico, de ofício, a decisão referente ao protocolo SEI n.º PMC.2023.00131730-92, publicada no DOM de 25/01/2024, para alterar o termo final da imunidade tributária deferida, que passa a ter o seguinte teor: Declaro a imunidade tributária da entidade cadastrada sob o CNPJ 35.097.839/0001-74 desde sua fundação em 30/06/2019, com fundamento no art. 150, VI, "b", §4º, da CF/88, e estendo a imunidade tributária ao Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos imóveis locados cadastrados sob os códigos cartográficos 3441.21.22.0156.00000, 3441.21.22.0140.00000 e 3441.21.22.0355.01001, por estarem relacionados com as finalidades essenciais da entidade, a partir de 10/01/2024 e até o seu término em 9/09/2025, inibindo a ocorrência do fato gerador em 1/01/2025, com fundamento no art. 156, §1º-A, da CF/88 e jurisprudência consolidada, como ilustra o RE 325.822, Rel. Min. Ilmar Galvão, Redator do acórdão o Min. Gilmar Mendes, Plenário, DJ de 18.12.2002. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, inclusive enviar contratos de locações atualizados, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI: PMC.2024.00148341-22 (anexados os de nº PMC.2024.00148357-90, 29/11/2024 e PMC.2024.00148359-51, de 29/11/2024)
Data: 29/11/2024
Interessada: Segunda Igreja do Nazareno de Campinas
CNPJ: 35.097.839/0001-74
CódigoCartográfico: 3441.21.22.0037.01001, 3441.21.22.0172.01001 e 3441.21.22.0389.01001
Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU - Locação
Reviso, de ofício, a decisão publicada no DOM em 30/01/2025, que passa a ter o seguinte teor: Declaro superado o objeto referente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3441.21.22.0037.01001, uma vez que este teve a isenção tributária reconhecida a partir de 1/01/2023, por força de sentença judicial transitada em julgado no curso do processo judicial nº 1022478-65.2022.8.26.0114. Estendo a imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os imóveis locados cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3441.21.22.0172.01001, no período de 10/09/2024 a 9/10/2025, inibindo ocorrência do fato gerador em 1/01/2025, e o de nº 3441.21.22.0389.01001, a partir de 6/08/2024 até o final da vigência do contrato, nos termos do art. 156, §1-A, da CF/88, uma vez que os imóveis se destinam às finalidades essenciais da entidade e que esta obteve o reconhecimento da imunidade tributária no curso do protocolo SEI nº PMC.2023.00131730-92, a partir de 30/06/2019, conforme publicação no DOM em 25/01/2024.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Autorização de Despesa

Protocolo SEI: PMC 2022.00097175-63
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças.
Assunto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 310/2023 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN - SaaS).

Diante dos elementos constantes no presente processo, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Justiça (17223421, 17229761, 17230492 e 17233231) e demais documentos precedentes, AUTORIZO:

1 - A prorrogação e o reajuste do Termo de Contrato nº 310/2023, celebrado com a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA -S/A, com a finalidade de contratação, na modalidade SaaS, de licença de uso do Sistema de Gestão do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, composto dos módulos Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Declaração de Instituições Financeiras, Sistema de Planejamento Fiscal, Gerenciamento das Empresas Optantes pelo Simples Nacional, Administração da Atividade Fiscal, Domicílio Eletrônico do Contribuinte, incluindo hospedagem, implantação, migração de base de dados, treinamento, parametrização, customização, suporte técnico e manutenções legal e corretiva do sistema.

2 - A despesa total no valor R$ 9.448.466,51 (nove milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) para 24 meses, conforme aprovada pelo Comitê Gestor no documento 17166034, os quais contempla os valores previstos nos itens 1, 4 e 5 da tabela de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação.

Do mesmo modo, DETERMINO:

O encaminhamento à SMJ-PGM-PLC-NFA para a formalização do competente termo contratual, e a seguir, à SMF para as demais providências e acompanhamento.

Publique-se.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Processo SEI: IMA.2025.00001032-52
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças.
Empresa: Informática de Municípios Associados S.A. - IMA. - CNPJ nº CNPJ 48.197.859/0001-69
Objeto Contratual: Serviços de suporte técnico e operacional a sistemas; Desenvolvimento de novos sistemas e manutenções; Nuvem privada; Monitoramento de rede; Gestão de ISSQN; Gestão de e-mail; Teleatendimento e Atendimento presencial.
Valor: R$ 1.327.281,17 (um milhão trezentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

Tendo em vista o parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do Documento SEI nº 17222856, de 18 dedezembro de 2025, e em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso IV, e no art. 10, inciso V, ambos do Decreto Municipal nº 24.066, de 22 de setembro de 2025, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, para fins de quitação das Notas Fiscais números 24135, 24154, 24158, 24161, 24200, 24215 e 24245, correspondentes a prestações de serviços de suporte técnico e operacional a sistemas; Desenvolvimento de novos sistemas e manutenções; Nuvem privada; Monitoramento de rede; Gestão de ISSQN; Gestão de e-mail; Teleatendimento e Atendimento presencial relativos ao mês de outubro de 2025.
A autorização apresentada enquadra-se na hipótese prevista no inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 23.019, de 2023, que autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamentos nos casos em que o objeto contratual seja imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade de serviço público relevante.
Publique-se nos termos do art. 10, §4º e §5º, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, após encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças (DAF/SMF), à Secretaria Municipal de Gestão e Controle (SMGC) e à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para providências cabíveis.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolado: PMC.2024.00153509-94
Interessado: 3Z São Francisco Empreendimentos Imobiliários Ltda
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 149.145,7964 UFIC, decorrente de pagamento indevido do IPTU do exercício de 2024, referente ao imóvel sob código cartográfico nº 3264.42.90.0001.00000, tendo em vista que fora deferido o pedido de isenção de IPTU fundamentado na Lei Complementar nº 134/2015, para os exercícios de 2024 a 2027, nos autos do Protocolado PMC.2024.00060973-19, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a

existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 18 de dezembro de 2025

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2025.00182535-74
Interessado: TECIDOS FIAMA LTDA
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo às Taxas de 2009 a 2014, do imóvel nº 3432.23.04.0001.01001, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025, expedição da respectiva guia de honorários no percentual de 10% sobre o valor do débito. Em caso de depósito judicial existente nos autos, se o(a) interessado(a) desejar aproveitar o valor depositado, deverá anexar ao protocolo as cópias dos respectivos comprovantes, para análise da Procuradoria Fiscal. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado. "

Protocolo SEI: PMC.2025.00187530-38
Interessado: IVAN LUIZ CASTRESE
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao PTU de 2017 - x1000, do imóvel nº 4151.64.57.0573.00000, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025, expedição da respectiva guia de honorários no percentual de 10% sobre o valor do débito. Em caso de depósito judicial existente nos autos, se o(a) interessado(a) desejar aproveitar o valor depositado, deverá anexar ao protocolo as cópias dos respectivos comprovantes, para análise da Procuradoria Fiscal. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado. "

Campinas, 18 de dezembro de 2025

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2024.00126509-11
Interessado: CLINICA MEDICA AES DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 15.385.252/0001-53

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos documentos constantes nos autos, defiro o pedido de repetição de indébito, tendo sido apurado no valor de 10.833,2810 UFIC, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN das competências 09/2024 (notas fiscais de 20/09/2024 em diante), 10/2024, 06/2025, 07/2025, 08/2025 e 09/2025, recolhido sob o regime de homologação, em cumprimento ao acórdão transitado em julgado na data de 25/09/2025, proferido no âmbito do processo judicial nº 1044037-10.2024.8.26.0114, tramitado na 1ª Vara da Fazenda Pública de Campinas, que reconheceu o direito do interessado ao recolhimento do imposto mediante a aplicação do regime de tributação uniprofissional (valor fixo), sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Ficando autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 18 de dezembro de 2025

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2025.00005866-28
Interessado(a): GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE / BLOCO	APTO	GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
RAPHAEL BRAGA TURRI	448.903.068-11	SANTORINI RESIDENCE	274544	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	3	1802	21	R$ 264.000,00
RAYLAN VINICIUS MARCHINI SALES	432.352.358-09	SANTORINI RESIDENCE	274363	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	2	1202	277	R$ 330.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2025.00005922-70 **Interessado(a):** TERRAZUL LO SPE LTDA CNPJ 28.852.050/0001-16
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **TERRAZUL LO SPE LTDA CNPJ 28.852.050/0001-16** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA	CRI	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	VALOR DA AQUISIÇÃO
ADEMILSON DE SOUZA CARDOSO	213.526.448-27	JARDIM TERRAZUL CG II	272299	3º	GLEBA 36 - QT 30.019- LOTEAMENTO TERRAZUL CG II	D	19	R$ 261.000,00
THAYNNARA NUNES DE OLIVEIRA GERALDO	428.453.768-71	JARDIM TERRAZUL CG II	272344	3º	GLEBA 36 - QT 30.019- LOTEAMENTO TERRAZUL CG II	E	13	R$ 261.000,00
VALERIA FERREIRA DA SILVA	446.276.408-03	JARDIM TERRAZUL CG II	272296	3º	GLEBA 36 - QT 30.019- LOTEAMENTO TERRAZUL CG II	D	16	R$ 261.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2025.00005931-61 **Interessado(a):** ALADINO SELMI II SPE LTDA CNPJ 50.487.709/0001-31
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **ALADINO SELMI II SPE LTDA CNPJ 50.487.709/0001-31** e beneficiários comrenda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ BLOCO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ANA CAROLINA MORAES COLTRE	463.138.238-42	VIVA E REALIZE DOM PEDRO CONDOMINIO 2	158669	2º	RUA UM, N° 107	4	41	R$ 284.709,62
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARVALHO DIAS	493.092.948-25	VIVA E REALIZE DOM PEDRO CONDOMINIO 2	158669	2º	RUA UM, N° 107	6	45	R$ 264.000,00
GISELLE CAROLINE MARQUES FERRAZ	088.745.726-62	VIVA E REALIZE DOM PEDRO CONDOMINIO 2	158669	2º	RUA UM, N° 107	2	17	R$ 307.467,78
HELOISA DOS SANTOS DA SILVA	093.002.094-42	VIVA E REALIZE DOM PEDRO CONDOMINIO 2	158669	2º	RUA UM, N° 107	5	15	R$ 264.000,00

JOSE LUIZ SILVA FRANCA	479.017.348-84	VIVA E REALIZE DOM PEDRO CONDOMINIO 2	158669	2º	RUA UM, N° 107	1	31	R$ 291.700,00
MAIKY BATISTA CARDOSO DA SILVA	123.679.805-86	VIVA E REALIZE DOM PEDRO CONDOMINIO 2	158669	2º	RUA UM, N° 107	1	5	R$ 291.700,00
RENATO MIGUEL DA SILVA	420.659.538-02	VIVA E REALIZE DOM PEDRO CONDOMINIO 2	158669	2º	RUA UM, N° 107	1	38	R$ 264.000,00
RHANA GREGORIO OLIVEIRA	439.889.648-16	VIVA E REALIZE DOM PEDRO CONDOMINIO 2	158669	2º	RUA UM, N° 107	1	24	R$ 325.000,00
SAMIA MARIA BRIOTO	158.505.188-86	VIVA E REALIZE DOM PEDRO CONDOMINIO 2	158669	2º	RUA UM, N° 107	2	11	R$ 315.500,40

Protocolo SEI nº: COHAB.2025.00005961-86 **Interessado(a):** CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA CNPJ 38.262.237/0001-13
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA CNPJ 38.262.237/0001-13** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ BLOCO	APTO	GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
ARIANE APARECIDA DIONÍSIO DE MORAIS	593.202.548-42	NOVOLAR JARDINS	282083	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	7	602	84	R$ 264.000,00
CRISTOPHER DA SILVA NASCIMENTO	533.941.738-75	NOVOLAR JARDINS	282417	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	18	604	426	R$ 282.000,00
DANRLEY SILVA SANTOS	456.135.338-06	NOVOLAR JARDINS	282289	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	14	204	166	R$ 264.000,00
DAVI FIGUEREDO SCHUINDT	432.786.038-77	NOVOLAR JARDINS	281975	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	4	302	463	R$ 264.000,00
DENISE BASTOS DIAS	828.412.095-04	NOVOLAR JARDINS	281987	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	4	602	554	R$ 264.000,00
GIOVANE NUNES LOPES DE LIMA	513.154.588-96	NOVOLAR JARDINS	281986	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	4	601	553	R$ 264.000,00
JOAO VICTOR MIRANDA DOS SANTOS	570.663.928-09	NOVOLAR JARDINS	282200	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	11	303	355	R$ 264.000,00
LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA	439.691.628-07	NOVOLAR JARDINS	282456	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	19	803	260	R$ 284.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2025.00005968-52 **Interessado(a):** TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE / BLOCO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ANA PAULA LUIZ	258.968.828-82	RESIDENCIAL PORTAL DAS QUARESMEIRAS	280055	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	2	905	R$ 228.203,79
ANTONIO MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	524.210.928-92	RESIDENCIAL PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279984	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	2	404	R$ 255.258,89
CAMILA MENDES DELEGA	480.134.958-76	RESIDENCIAL PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279889	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	1	1006	R$ 221.793,48
ELIZEU SANTOS DA SILVA	023.104.773-89	RESIDENCIAL PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279827	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	1	514	R$ 263.000,00
GEMIMA TEIXEIRA CORDEIRO	286.496.258-60	RESIDENCIAL PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279787	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	1	302	R$ 258.999,98
ISAQUE ALVES DE CARVALHO	412.710.788-05	RESIDENCIAL PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279842	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	1	701	R$ 247.192,38
JOSE MARTINS DA SILVA	127.654.697-17	RESIDENCIAL PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279972	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	2	306	R$ 218.092,19
MARCELO HENRIQUE DO NASCIMENTO	585.783.888-60	RESIDENCIAL PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279848	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	1	707	R$ 221.720,55
MARCOS ISMAEL LIRA ACIOLE	704.670.014-13	RESIDENCIAL PORTAL DAS QUARESMEIRAS	280004	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	2	510	R$ 261.004,72
MARIA EDUARDA MAGALHAES ALLONSO XAVIER	374.770.448-47	RESIDENCIAL PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279849	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	1	708	R$ 229.697,03
MARKELANDIA DE LIMA	122.085.354-21	RESIDENCIAL PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279876	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	1	907	R$ 221.719,32
ROGERIO DE OLIVEIRA ADAO	188.153.458-84	RESIDENCIAL PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279871	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	1	902	R$ 246.822,40
VITOR CARDOSO RODRIGUES	392.057.718-30	RESIDENCIAL PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279754	3° CRI	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, N° 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	1	10	R$ 244.000,02

Protocolo SEI nº: COHAB.2025.00005990-11 **Interessado(a):** MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 40.792.208/0001-05
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 40.792.208/0001-05** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ BLOCO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
GUILHERME LUIS PEREIRA	375.248.088-28	RESIDENCIAL CANOAS	280609	3ªCRI	RUA ANTONIO JOSE PEREIRA, 80	1	602	R$ 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2025.00005992-82 **Interessado(a):** MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacio-

nados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	APTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
WILLIAM CHARLES COSTA LIMA	364.977.108-09	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA I	254603	3º	RUA 56, Nº 39 - LOTE 18 - QUADRA R2 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	182	124	R$ 350.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2025.00005996-14 **Interessado(a):** MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ BLOCO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
GIOVANNA VICTORIA ALVES BORGES	541.998.138-61	COSTA DOS ALPES	268154	3ªCRI	RUA BAZILIZA BUENO DE CAMARGO, 183	1	AP 606	R$ 258.990,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2025.00005997-97 **Interessado(a):** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ BLOCO	APTO	GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
GUSTAVO DE SOUZA	404.042.178-77	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160052	2ªCRI	RUA UM Nº 0	2	1508	131	R$ 259.400,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2025.00006016-19 **Interessado(a):** SEVILHA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA - CNPJ 30.934.059/0001-18
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **SEVILHA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA - CNPJ 30.934.059/0001-18** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE / BLOCO	APTO	GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
JÉSSICA BALA ALMEIDA LEITE	431.050.748-48	SEVILHA RESIDENCIAL CLUBE	278.991	3º	RUA IBRANTINA CARDONA, Nº 444, DIC IV	3	304	37	R$ 242.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2025.00006024-11 **Interessado(a):** MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ BLOCO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ANA MARIA DA SILVA	839.210.365-34	RESIDENCIAL COLINA DO SOL	283431	3ª	RUA 48, 235, RESIDENCIAL PARQUE DUNLOP	1	608	R$ 253.500,00
MARIA EDUARDA CUSTODIO VANNUCCHI	494.200.738-07	RESIDENCIAL COLINA DO SOL	283391	3ª	RUA 48, 235, RESIDENCIAL PARQUE DUNLOP	1	108	R$ 268.500,00

Campinas, 16 de dezembro de 2025
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: PMC.2025.00163202-82
Interessado(a): ALEXANDRE LUIZ ROSA- CPF: 426.147.538-31
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa n° 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão do imóvel relacionado na Tabela abaixo, para o adquirente, com base no contrato oriundo do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ: 08.343.492/0001-20** e beneficiário com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrado no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão do referido imóvel ao beneficiário, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA	CRI	ENDEREÇO	TORRE	APTO	GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
ALEXANDRE LUIZ ROSA	426.147.538-31	CITY GALLERIA	135320	1º	RUA CARLOS LUIZ BARROSO EHRENBERG, 181, RESIDENCIAL GALERIA GARDEN	3	603	401	R$ 343.000,00

Campinas, 16 de dezembro de 2025
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2025.00134455-30
Interessado: DANILO OSCAR FONSECHI - CPF: 491.064.258-79
Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009
Com fundamento nos arts. 3º, 66, 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/2007 (PAT), no art. 1º, parágrafo único, incisos XIV e XV, da IN nº 08/2024 - DRI/SMF, no art. 111, inciso II, do Código Tributário Nacional e art. 2º da Lei Municipal nº 12.391/2005, **INDEFIRO a isenção do ITBI** pela transmissão do imóvel de matrícula nº 161.821/A.11, do apartamento 11 da Torre 01 do empreendimento Residencial Parque Alto Mangará para o adquirente DANILO OSCAR FONSECHI, portador do CPF 491.064.258-79, tendo em vista a ausência de cadastro CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd' e 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade

do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Processo:PMC.2025.00174256-73
Interessado:JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**- CPF:**952.900.608-04
Assunto: ITBI -Pedido de não incidência de ITBI
Com base na instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do art. 1º da IN n° 08/2024-DRI/SMF,**deixo de conhecer o pedido**, nos termos do inciso VIII do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que não foi atendida, no prazo consignado, a Notificação Fiscal encaminhada por meio eletrônico em 09/12/2025, inexistindo justificativa ou contestação formalizada, o que inviabiliza a análise do mérito.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI:PMC.2025.00184733 - 45
Sujeito Passivo:Douglas da Silva Girio
CPF:440.201.988-53
Assunto:Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 043333/2025
Com fulcro no que dispõe os artigos 15, §1º, 68, 70 e 85 da L.M. 13.104/2007, e 4º, II, da I.N DRM/SMF nº 002/2024, declaro a perda de objeto da presente impugnação, haja vista o Sujeito Passivo ter recolhido o lançamento tributário discutido, sendo extinto pelo pagamento.

EDGAR VALVERDE
AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI:PMC.2025.00172347-38
Sujeito Passivo:José Paulo de Asssis
CPF:054.358.498-45
Assunto:Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 043123/2025
Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, e no artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa DRM/SMF 002/2024, **DEFIRO** a impugnação e determino o CANCELAMENTO do lançamento tributário referente à notificação n° 043123/2025, por restar comprovada sua duplicidade com o lançamento efetuado através da guia n° 037592/2022.

EDGAR VALVERDE
AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2025.00163371-77
Sujeito Passivo:Denis Henrique Veiga Hidalgo
Inscrição Mobiliária:263.330-2
Requerente / Procurador(es):Denis Henrique Veiga Hidalgo
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 263.330 - 2, a partir de 22/07/2014, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) ISABELA CARRIJO PESSOA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00171524-13.

Campinas, 16 de dezembro de 2025
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) JULIANO FERREIRA GONCALES a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00182679-58.

Campinas, 16 de dezembro de 2025
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) GABRIELA SILVESTRE DA CRUZ a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00190798-11.

Campinas, 16 de dezembro de 2025
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) SAMANTA VANESSA DA COSTA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00190799-00.

Campinas, 16 de dezembro de 2025
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

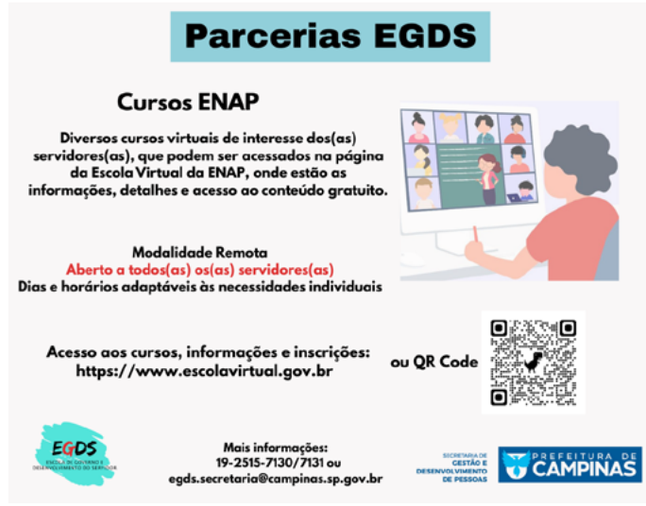
CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) DAMIANA MARIA DA SILVA CARDOSO a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00179282-33.

Campinas, 16 de dezembro de 2025
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PARCERIAS EGDS



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas.São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: https://www.escolavirtual.gov.br

Campinas, 17 de dezembro de 2025
LIGIA TELES BRITO
Coordenadora Departamental
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA 105592/2025

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2025.00159606-44

RESOLVE

Conceder à servidora CECILIA DE MORAIS BARBOSA HORITA, matrícula 121196-0, Licença sem Vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 05/01/2026.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMUNICADO

Processo: SEI PMC.2023.00103678-48
Requerente: BANCO AGIBANK S.A.

A Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 21 de setembro de 2023, que dispôs sobre o Regulamento do referido Credenciamento visando a concessão de empréstimos e de cartões de crédito consignados na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Campinas aos servidores públicos municipais interessados, nos termos previstos nas Leis Municipais nºs

13.511/2008, 14.346/2012 e 15.100/2015 e do Decreto nº 16.619/2009 e, ainda, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021 **COMUNICA** que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria nº 100377/2023, alterada pela Portaria nº 103082/2024 foi considerada apta a formalizar o Termo de Adesão a seguinte Instituição:

BANCO AGIBANK S.A., CNPJ nº 10.664.513/0001-50

A Instituição acima mencionada fica convocada a por a cientificação no presente Comunicado e a assinatura no Termo de Adesão.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
ANELIZE BEATRIZ ALVES DA PAIXAO	APTO
BARBARA DE NADAI PICCIN	APTO
FABIO CANUTO LOIOLA	APTO
MARIA EDUARDA RODRIGUES TOLEDO	APTO
MILENA VIEIRA DE SOUZA	APTO
VANESSA DOS SANTOS QUEIROZ	APTO

Campinas, 18 de dezembro de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Organização Escolar**:

Nome: Raquel Menezes
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 18 de dezembro de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 105593/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00107171-72

RESOLVE

Revogar, a partir de 17/12/2025, o item da portaria 105286/2025, que nomeou a servidora PAULA KARINY DE SOUZA, matrícula 143072-6, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, junto ao Comitê Técnico de Monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional permanente do município de Campinas.

PORTARIA 105594/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00167366-24

RESOLVE

Revogar, a partir de 17/12/2025, o item da portaria 105294/2025, que nomeou a servidora PAULA KARINY DE SOUZA, matrícula 143072-6, como coordenadora do Comitê Técnico de Monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Campinas.

PORTARIA 105595/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00142283-97

RESOLVE

Revogar, a partir de 17/12/2025, o item da portaria 103276/2024, que nomeou a servidora PAULA KARINY DE SOUZA, matrícula 143072-6, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS, junto ao Comitê Técnico de Compras Públicas de Alimentos - CTPA, em consonância com o Decreto nº 19.357, de 20 de dezembro de 2016.

PORTARIA 105596/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00188808-11

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 15/12/2025, o servidor RAYNER DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 142714-8, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 105597/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00192765-60

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/01/2026, a portaria 99124/2023, que nomeou o servidor MATHEUS FILIPE CUNHA SILVA, matrícula 140776-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Revogar, a partir de 01/01/2026, o item da portaria 104261/2025, que nomeou o servidor ROBSON ULISSES FERNANDES, matrícula 144690-8, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de 156, da Secretaria Municipal de Governo.

Nomear, a partir de 01/01/2026, o servidor MATHEUS FILIPE CUNHA SILVA, matrícula 140776-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de 156, da Secretaria Municipal de Governo.

Nomear, a partir de 01/01/2026, o servidor ROBSON ULISSES FERNANDES, matrícula 144690-8, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA 105598/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00190625-01

RESOLVE

Revogar, a partir de 11/12/2025, o item da portaria 105529/2025, que designou a servidora CAMILA LOPES DO PRADO, matrícula 122445-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto à Policlínica, da Coordenadoria Departamental de Atenção Secundária, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 105599/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00190220-37

RESOLVE

Designar a servidora AMALIA FARINHA FIDELIS DA SILVA, matrícula 129288-9, para responder pela Corregedoria da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, durante o afastamento do servidor ABRAAO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 34414-1, no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, por férias regulamentares.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	CARGO	AV. MÉDICA
ELTON LIMA DA SILVA	ANALISTA DE T.I.	APTO
PAULO HENRIQUE PANSANI	ANALISTA DE T.I.	APTO
WAGNER LIMA	ANALISTA DE T.I.	APTO
ANELIZE LOGULLO	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
VANESSA KELLY GUIMARAES CAVALCANTE	MÉDICO ENDOCRINOLOGIA	APTO
RAMIRES MILENA PORTO COSTA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	APTO

Campinas, 18 de dezembro de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Suporte em Tecnologias**:

Nome: Ronaldo Pereira
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 18 de dezembro de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2025.10.04420 **Assunto:** Impugnação ao Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - **REURB-E** do Loteamento Recanto Verde

Fica a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RECANTO DA PAZ** inscrita no CNPJ sob n.º29.006.550/0001-37 representada por Leandro Vaz da Silva, inscrito no CPF/MF n.º 226.354.618-99 e pela Engenheira Ambiental Sra. Nayara Messias de Lima, inscrito no CREA sob. n.º 5070469143 ciente do **DEFERIMENTO** do prazo de 30 (trinta) dias solicitados nos autos do Protocolo Administrativo em epígrafe, para apresentação de resposta quanto ao pedido de impugnação apresentado pela Empresa Tacuari Agropecuária LTDA, inscrita no CNPJ n.º10.309.401/0001-81, referente ao Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - **REURB-E** do Loteamento Recanto Verde, tratado no âmbito do Protocolo Administrativo n.º 2024.10.00674. Publique-se

Campinas, 18 de dezembro de 2025
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO PREFEITURA DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CRF nº 41, expedida em 18 de dezembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, neste ato representada pelo Secretário de Municipal de Habitação, Luiz Henrique Cirilo, nomeado pela Portaria nº 104269/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2025, e pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria nº 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025, **APROVA** o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S** do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL – 1ª FASE**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ nº 29/2024 e, no âmbito municipal, da Portaria SEHAB nº 01/2022, conforme Protocolo Administrativo nº 2025/10/03284.

NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL – 1ª FASE

O Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase está inserido no perímetro urbano, na região Norte do Município de Campinas, na Macrozona Macrometropolitana e Área de Planejamento - APG Nova Aparecida, instituídas pela Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.



SECRETARIA DE HABITAÇÃO PREFEITURA DE CAMPINAS

Considerando que o instituto da Regularização Fundiária Urbana – REURB compreende um conjunto de medidas de natureza jurídica, urbanística, ambiental e social, destinadas a promover a incorporação de núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, a implantação de obras de infraestrutura essencial, de eliminação, correção ou administração de riscos e as melhorias urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias, promovendo a titulação dos seus ocupantes, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, certifica:

MEDIDAS SOCIAIS

O instituto da Regularização Fundiária Urbana – REURB compreende 02 (duas) modalidades de classificação, sendo uma de Interesse Social, conhecida como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, e a outra de Interesse Específico, conhecida como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S corresponde à modalidade de regularização aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, cabendo ao Poder Público elaborar e custear os projetos que compõem o seu Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias, e a implantação de obras de infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção, conforme disposto no inciso I do artigo 33 c/c artigo 37 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E corresponde à modalidade de regularização aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população não qualificada como baixa renda, portanto os projetos que compõem o seu Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias e a implantação de obras de infraestrutura essencial deverão ser contratadas e custeadas por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, conforme disposto no inciso II do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO PREFEITURA DE CAMPINAS

Nesse sentido, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, classificou o **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL – 1ª FASE**, já inserido na Zona Especial de Regularização de Interesse Social – ZEIS-R, instituída através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, na modalidade de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

MEDIDAS AMBIENTAIS

O Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª não foi implantado sobre área de preservação permanente, área de unidade de conservação ou área de proteção de mananciais, ficando dispensada a sua aprovação ambiental, nos termos do §2º do artigo 11 c/c §3º do artigo 12 da Lei Federal nº 13.465/2017; do §4º do artigo 121 do Decreto Municipal nº 18.705/2015 e do Item 4.5 da Portaria SEHAB n° 01/2022.

MEDIDAS URBANÍSTICAS

O Núcleo Residencial Vila Universal foi implantado há mais de 20 (vinte) anos, conforme informações do banco de dados municipal e histórico de imagens extraído da Plataforma *Google Earth*.

Considerando que a regularização fundiária do Núcleo Residencial Vila Universal será realizada por fases, conforme preconiza o §2º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, registra-se que o Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase foi implantado sobre área de propriedade particular, mais precisamente em parte de Terras designada pela Letra "D", objeto da Matrícula nº 85.560 do 2º Registro de Imóveis de Campinas.

A Lei Complementar nº 208/2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas, instituiu a Zona Mista 2 – ZM2 para a região de implantação do Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase.

O Plano de Regularização Fundiária do Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase foi elaborado em consonância com a Lei Federal nº 13.465/2017, com o Decreto Federal nº 9.310/2018, com Provimento da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ nº 29/2024 e, no âmbito municipal, com a Portaria SEHAB nº 01/2022, que regulamenta o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB na modalidade de loteamento, optando-se pela sua regularização por fases.

Os documentos, projetos e peças técnicas que compõem o Plano de Regularização Fundiária do Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase foram elaborados por empresa

SECRETARIA DE HABITAÇÃO PREFEITURA DE CAMPINAS

privada especializada em regularização fundiária, contratada diretamente pelos legitimados pelo inciso III do artigo 14 c/c §2º do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017, e submetidos

à análise técnica da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, nos termos da Lei Complementar nº 435/2023 e Portaria SEHAB nº 01/2022.

A Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB atestou que os documentos, projetos e peças técnicas foram elaborados com base no banco de dados do Município, especialmente nas restrições e diretrizes incidentes no perímetro do Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase, atendendo ao disposto nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A Pasta Habitacional concluiu que o Plano de Regularização Fundiária desenvolvido para o Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase respeitou as características implantadas no local, propiciou a incorporação do núcleo urbano informal ao ordenamento territorial urbano, promoveu melhores condições no ambiente urbano – melhorias urbanísticas e ambientais - e permitirá o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população.

- Infraestrutura essencial:

A infraestrutura essencial exigida no âmbito da regularização fundiária é estabelecida pelo §1º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, compreendendo: (a) sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; (b) sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; (c) rede de energia elétrica domiciliar; (d) soluções de drenagem, quando necessário.

De acordo com o §3º do referido diploma legal, a implantação de tais obras podem ser realizadas antes, durante ou após a aprovação do Plano de Regularização Fundiária, sendo que, optando-se por sua implantação após a aprovação do Plano da REURB, deverá ser firmado Termo de Compromisso e Cronograma Físico de Obras e Serviços para garantir o seu fiel cumprimento.

Nesse sentido, integra a presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF o Termo de Compromisso e Cronograma Físico de Obras e Serviços firmado pelos responsáveis privados pela sua execução, conforme inciso X do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017, garantindo que a execução completa da rede de infraestrutura essencial do Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase, descrita no §1º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, será executada dentro do prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar do registro imobiliário da sua regularização.

- Serviços públicos:

Serviços públicos existentes:	
Coleta regular de lixo	**SIM** O Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase é atendido pelo serviço de coleta e remoção de lixo com frequência alternada de 03 (três) dias por semana, tendo como destino a Estação de Transbordo Municipal, conforme banco de dados do Município;
Serviço público de transporte	**SIM** O Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase possui atendimento do Sistema de Transporte Coletivo Público por meio da linha 254 – Parque Universal;

- Medidas para eliminação, correção e/ou administração de risco:

O Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase não está situado em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, notadamente na Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, e nas Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações elaboradas pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia - IPT e Ministério de Minas e Energia - MME, através da Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais – CPRM.

- Quadro de áreas:

O Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase é composto por 226 (duzentos e vinte e seis) lotes e possui o seguinte quadro de áreas:

ESPECIFICAÇÃO	m²	%
1. LOTES (226 LOTES)	20.978,14	62,98
2. ÁREAS PÚBLICAS		
2.1 SISTEMA VIÁRIO	12.328,96	37,02
2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS	-	-
2.2.1 EPU	-	-
2.2.2 EPC	-	-
2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
2.3.1 ÁREA VERDE	-	-
2.3.2 SISTEMA DE LAZER	-	-
TOTAL	33.307,10	100

MEDIDAS JURÍDICAS

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, requereu ao 2º Registro de Imóveis de Campinas, conforme Prenotações nº 442.704, a pesquisa registral

das áreas atingidas pelo perímetro do Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase, e suas confrontações, obtendo as respectivas certidões de matrículas atualizadas.

Registra-se que a pesquisa também foi realizada no 3º Registro de Imóveis de Campinas, sob Prenotação nº 790624, bem como no 1º Registro de Imóveis, sob Prenotação nº 532987, certificando-se que o perímetro do Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase atinge a confronta somente com áreas registradas no 2º Registro de Imóveis de Campinas.

A pesquisa registral obtida junto ao 2º Registro de Imóveis de Campinas e a base de dados patrimoniais do Município foram disponibilizadas para a empresa privada especializada em regularização fundiária contratada pelos legitimados, a qual elaborou a planta de perímetro do Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase, com demonstração de todas as matrículas atingidas, e suas confrontações, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Em atenção ao disposto no §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, notificou por edital, via Diário Oficial do Município, no dia 24/09/2025, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal consolidado, os proprietários das áreas atingidas pelo perímetro da regularização, os confrontantes, os titulares de domínio, bem como eventuais terceiros interessados para, em querendo, manifestarem-se no prazo de 30 (trinta) dias constados da publicação da notificação, em relação ao processo de regularização fundiária do Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação.

Conforme disposto no §4º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, os proprietários das áreas integrantes e das áreas confrontantes do perímetro do Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase, foram devidamente notificados nos termos do referido dispositivo legal pela Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação. Registra-se que os proprietários das áreas integrantes do perímetro do núcleo anuíram expressamente com o processo de regularização fundiária do Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase perante esta Pasta Habitacional.

Em que pese o §5º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 estabelecer que a notificação administrativa da REURB seja feita por meio de edital somente quando os proprietários das

áreas integrantes ou confrontantes não forem encontrados via postal, ou houver recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo, a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, garantindo maior publicidade, segurança jurídica e ampla defesa ao processo de regularização fundiária do Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase, certifica que todos também foram notificados por edital, via Diário Oficial do Município, no dia 24/09/2025, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação.

As notificações administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB observaram rigorosamente os dispositivos legais atinentes à matéria em questão, contendo a localização exata do núcleo urbano informal em processo de regularização fundiária, o endereço dos proprietários constantes nas matrículas atualizadas, e a advertência de que a ausência de impugnação no prazo legal implica a perda de eventual direito de que o notificado eventualmente titularize sobre o imóvel objeto da notificação.

Diante do exposto, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, certifica a inexistência de qualquer impugnação em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase.

DA TITULAÇÃO

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, confere aos beneficiários da regularização fundiária do Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase o direito real de propriedade, mediante o instrumento da legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 e ss da Lei Federal nº 13.465/2017.

Para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, integra a presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF a listagem contendo a qualificação dos beneficiários do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase, observando-se o disposto no Item 274, inciso VII; Item 274.7 e Item 286.1 do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ nº 29/2024, sem prejuízo das listagens complementares a serem encaminhadas posteriormente, nos termos do §6º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Havendo indicação e qualificação nas listagens de mais de um beneficiário por lote regularizado, ambos deverão ser titulados através do instituto da regularização fundiária.

Os lotes regularizados que não tiveram seu beneficiário indicado na listagem inicial, que integra a presente Certidão, deverão observar o disposto no §8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017, incluído pela Lei Federal nº 14.620/2023.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, requer:

(a) abertura da matrícula matriz do Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase, conforme planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro que integram esta Certidão;

(b) registro imobiliário do parcelamento do solo na modalidade de loteamento do Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase, conforme planta de arruamento e loteamento e respectivo memorial descritivo que integram esta Certidão;

(c) abertura de matrículas individualizadas para cada lote regularizado, nos termos do inciso II do §1º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017;

(d) abertura das matrículas das áreas públicas, conforme planta de áreas públicas e respectivo memorial descritivo que integram esta Certidão;

(e) a averbação do instrumento da legitimação fundiária nas matrículas individualizadas em nome dos beneficiários da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S do Núcleo Residencial Vila Universal – 1ª Fase, conforme listagem que integra esta Certidão, observando-se o disposto no Item 274, inciso VII; Item 274.7 e Item 286.1 do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ nº 29/2024, sem prejuízo das listagens complementares a serem encaminhadas posteriormente, nos termos do §6º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017;

(f) que os lotes regularizados que não tiveram seu beneficiário indicado na listagem inicial, que integra a presente Certidão, observem o disposto no §8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017;

SECRETARIA DE HABITAÇÃO PREFEITURA DE CAMPINAS

(g) a isenção das custas e emolumentos, entre outros, nos termos do §1º e incisos do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF é composta por 09 (nove) laudas, expedida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo integrada por: foto aérea que comprova a implantação do Núcleo Residencial Vila Universal anteriormente à 22 de dezembro de 2016; planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro; planta de arruamento e loteamento e respectivo memorial descritivo; planta de áreas públicas e respectivo memorial descritivo; memorial justificativo do parcelamento do solo na modalidade de loteamento e listagem dos beneficiários da regularização fundiária.

Campinas/SP, 18 de dezembro de 2025.

9

Rua São Carlos, nº 677 – Vila Industrial – Campinas/SP

Campinas, 18 de dezembro de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª instância, efetuar o pagamento da multa ou, querendo, apresentar recurso*:*

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00949/2025/ADC	PANIFICADORA E CONFEITARIA AVENIDA	AJMV PANIFICACAO E CONFEITARIA LTDA
01019/2025/ADC	PARANA MULTI KOISAS	JMS COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Campinas, 18 de dezembro de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª instância, efetuar o pagamento da multa ou, querendo, apresentar recurso*:*

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01070/2025/ADC	SPANI DOM PEDRO	COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA

Campinas, 18 de dezembro de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:
Prot. 2024/10/03766 - Maxadm Administracao de Bens Ltda.
"Comparecer interessado para prestar informações quanto aos itens B (III e IV). Conforme solicitado na fl.95"
Prot. 2025/10/03712 - T5 Imoveis Ltda.
"Comparecer interessado para anexar os seguintes documentos:
- Arquivo digital dwg atualizado e posicionamento conforme coordenadas indicadas;
- Taxa e Comprovante de pagamento referente ao serviço de Atualização Cadastral do lote"
PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2025/10/00100 - Adalpra Agricola Comercial Ltda.
Prot. 2025/10/04272 - Jovelino Carlos de Souza
PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2025/10/03378 - Jc Participacoes e Administracao Ltda.
Prot. 2022/11/14723 - Lion Eventos Ltda.
PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPFT/DEPLAN:
Prot. 2023/11/12633 - Cavicchiolli Negocios Imobiliarios Ltda.
PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2024/10/03719 - Pedro Teixeira
PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPFT/DEPLAN:
Prot. 2023/11/06762 - Jose Batista da Silva

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):
Prot. 2004/11/07650 - Rosemeire Prudencio Giuriato
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2025.00194224-85 - Aline Peronica de Moraes
Prot. PMC.2025.00183952-80 - Josielle Kesia dos Santos Costa
Prot. PMC.2025.00194219-18 - Zenith Agrimensura e Geodesia Ss Ltda.
Prot. PMC.2025.00194226-47 - Zenith Agrimensura e Geodesia Ss Ltda.
Pelo Setor de Conversão de dados:
Prot. 2025/10/03698 - Angelo Tavano Junior
Prot. 2025/10/03370 - Construtora e Incorporadora Adn
Prazo de 15 (quinze) dias:
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2025.00170089-91 - Carenn Cristhiane Macedo Nunes
Prot. PMC.2025.00170088-19 - Carenn Cristhiane Macedo Nunes
Prot. PMC.2025.00170086-49 - Gilmar Gomes da Silva
Prot. PMC.2025.00171698-12 - Monique de Souza Torres
Prot. PMC.2025.00137847-41 - Thais Helena Vidotto Sarmento da Silva

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00124563-68 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação direta **Contratada:** Uilli Nascimento**CPF nº** 232.154.428-76 **Termo de Contraton°** 472/25 **Objeto:** Oficina Cultural intitulada "Capoeira para todos" **Valor:** R$ 9.600,00 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 11/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00053682-03 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Concorrência 11/2021 **Contratada:** CONSÓRCIO CAMPINAS AMBIENTAL, composto pelas empresas M.B. Engenharia e Meio Ambiente Ltda., Severo Villares Projetos e Construções S.A. e Trail Infraestrutura **Termo de Contraton°** 181/23 **Termo de Aditamenton°** 229/25 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R$ 39.638.459,67 **Prazo:** 30 meses **Assinatura:** 06/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00102598-83 **Interessado**: Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 295/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 676/2025 **Detentora da Ata**: GESTALK TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL LTDA **CNPJ**: 41.428.781/0001-05 **Objeto**: Registro de Preços de serviços de interpretação/tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para português e vice-versa **Preço Unitário**: item 01 (R$ 84,00) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 18/12/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE,

PROTOCOLO: PMC.2025.00193754-61

A interdição total de produtos do estabelecimento de razão social R C Cortez estética e manutenção, CNPJ: 13226403/0015-09,nome fantasia Pró Estética, estabelecido na Rua dos Bandeirantes, 685 - Cambuí, com atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza - CNAE: 9602-5/02, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP Nº 07899, verificado pelo Auto de Infração AI Nº 07272 e pelo Termo TRM Nº 10864, por manter em pleno funcionamento estabelecimento expondo ou entregando

ao consumo e uso de produtos de interesse à saúde sem os padrões de qualidade e segurança, sem possuir registro na ANVISA.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor.

17 de dezembro de 2025
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00189731-51

LIBERAÇÃO para retorno às atividades do estabelecimento PANIFICADORA E CONFEITARIA COSTA DE PRATA LTDA,CNPJ 02.521.996/0001-06, situado à Rua Pascoal de Luca, n°213, Jardim São Pedro, Campinas/SP.conforme TRM nº 03307, lavrado em 12/12/2025 (decorrentes do AI nº 15446, AIP nº 4626, lavrados em 04/12/2025).

18 de dezembro de 2025
ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
Coordenador(a) Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00193850-08
INTERESSADO: Panificadora Esquina Luzitana Ltda,
CNPJ/CPF: 18.742.431/0001-99
INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento Panificadora Esquina Luzitana Ltda, sob CNPJ 18.742.431/0001-99, situado a Av. Aquidaban, nº 640, Vila Lidia, Campinas-SP, conforme Auto de Infração nº 0315, Auto de Imposição de Penalidade nº 07374, lavrados em 17/12/2025, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

18 de dezembro de 2025
ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS,
COORDENADORA DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
PROTOCOLO: PMC.2025.00192876-85
INTERESSADO: HORIZONTE RESTAURANTES S.A / KFC
CNPJ/CPF: 58.891.504/0038-10
58.891.504/0038-10,
INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento HORIZONTE RESTAURANTES S.A., CNPJ 58.891.504/0038-10, Nome Fantasia KFC,situado à Av. Francisco Glicério, 999, Centro, Campinas-SP., conforme Auto de Infração nº 14438, Auto de Imposição de Penalidade nº 06574, lavrados em 15/12/2025, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

18 de dezembro de 2025
ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
COORDENADORA DEPARTAMENTAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização de despesa
Processo Administrativo: PMC.2025.00028756-43
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 215/2025 - Eletrônico
Ata de Registro de Preços:616/2025
Objeto: Registro de Preços de manipulação de bolsa de nutrição parenteral prolongada.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documentos16273286/16917857, e do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, em atenção ao pleito assentado pelo setor demandante ao doc.17098116e autorizado pelo Comitê Gestor, doc.17155215, AUTORIZO a despesa total de**R$ 23.894,50 (vinte e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos),**em favor da empresa abaixo, no valor em epígrafe indicado:
-LONGEVITY PHARMA LTDA - CNPJ Nº 32.179.973/0001-26.
Campinas, 18 de dezembro de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:
PROTOCOLO: PMC.2025.00194686-39

A interdição total do estabelecimento com equipamento de raio x, do estabelecimento de razão social Bruna Manrique Nobrega Callou, CNPJ 41.684.807/0001-78, estabelecido na Rua Jerônimo Mendonça, 110, Jardim Campo Belo, com atividade de odontologia, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 137, verificado pelo Auto de Infração nº 06953, por manter estabelecimento de saúde sem licença sanitária, sem possuir as boas práticas nos procedimentos de esterilização de materiais e sem possuir depósito de material de limpeza.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

18 de dezembro de 2025
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2025.00167385-97
Interessado: Clinica Carla Farias - Estética LTDA
A liberação de 6 ampolas contendo 4mg/2ml de ácido hialurônico não reticulado, lote 001-14907, manipulado em 22/04/2025, válido até 22/04/2026, fabricado por PHD do Brasil, para uso em procedimentos de hidratação da pele,do estabelecimento de razão social CLINICA CARLA FARIAS - ESTETICA LTDA, CNPJ34.673.312/0001-88, estabelecido na Rua Bento da Silva Leite, 288,Jardim Chapadão com atividade de atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, pelo Termo TRM nº17221505, lavrado em 18/12/2025.

18 de dezembro de 2025
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVAHO
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2025.00046336-21
À vista das informações e Justificativa 17145305 lançadas neste processo, dos pareceres do Sr. Procurador Municipal Descentralizado atuante nessa Secretaria (doc.17184530), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.17189305), do senhor Procurador Geral Adjunto do Município (doc.17189517) e da manifestação do Sr. Secretário de Justiça Adjunto (doc.17192844) que indicam a possibilidade jurídica da celebração de Convênio, bem como as providências já adotadas por esta pasta (17214163), AUTORIZO:
1-) A celebração de Termo de Convênio com a **MATERNIDADE DE CAMPINAS** em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.043.980/0001-00, tendo por objeto a "conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência da saúde no campo médico hospitalar e ambulatorial vinculadas ao financiamento temporário de recursos de investimento para a aquisição de mobiliários e equipamentos", pelo prazo de12 (doze) meses, com fundamento no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 21.146/24;
2-) A despesa no valor total estimado de R$ 2.468.400,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (17178915).
Do mesmo modo determino:
1-) O encaminhamento nesta data ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para a formalização do competente Termo, conforme "Minuta de Termo de Convênio" (17214046) e demais providências indicadas na legislação acima mencionada, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;
2-) Publique-se.
Campinas, 18 de dezembro de 2025
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 10, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Errata da publicação realizada no DOM do dia 09/10/2025
Onde se lê:
b) Membros indicados pelo Departamento de Saúde/SMS
(...)
Maria Fernanda Castanheira Nunes, matrícula 128.094-5
Leia-se:
b) Membros indicados pelo Departamento de Saúde/SMS
(...)
Maria Fernanda Castanheira Nunes, matrícula 122.430-1
SEI: 2025.00118681-82
Campinas, 18 de dezembro de 2025
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo: IMA.2025.00001046-58
Interessada: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Empresa:Informática de Municípios Associados S/A - IMA**, CNPJ 48.197.859/0001-69**
Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para implantação e administração de Serviço de Atendimento Presencial ao público, disponibilizado aos cidadãos de Campinas, conforme órgãos da Administração Diretas, segundo as definições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratação de serviço de telecomunicação para prover conectividade via rede de dados WAN (Wide Area Network), entre o Paço Municipal, o Datacenter utilizado pela Prefeitura de Campinas e as unidades descentralizadas em todo o Município de Campinas, instalação de acesso de dados corporativo e dedicado e gestão da conectividade, monitoramento da disponibilidade do serviço, de acordo com a tabela de tecnologias apresentada no item Especificações Técnicas do Termo de Referência.
R$ 202.971,75 (duzentos e dois mil novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 23.019/2023,**AUTORIZO**, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº17201373, de 16 de dezembro de 2025, em favor da empresaInformática de Municípios Associados S/A - IMA**, CNPJ 48.197.859/0001-69**, para fins de quitação das Notas Fiscais nº 24196/E, nº 3075, nº24075/ E e nº24289/ E,correspondentes à prestação de serviços objeto da contratação em epígrafe.
A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos II, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica referente aos serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, diante do risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle e à Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com o § 1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE REPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 8731/2025 - Troca de Atores 01
Proprietário da Obra: NOVOLAR MANSOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE SP0058 LTDA
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5192/2024 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: MARIA FERNANDES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 6107/2025
Proprietário da Obra: Guilherme De Vito Romani
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 13502/2025 e Alvará de Execução Nº 13503/2025 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9864/2025
Proprietário da Obra: LUCKY VALLEY - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.-EPP
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1294/2023 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: JC ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Processo SEI: PMC.2025.00187435-80
Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo
Empresa: ApoioTech Ltda. - CNPJ n.º CNPJ 62.082.219/0001-34
Objeto Contratual: Manutenção legal, corretiva e evolutiva, atendimento e suporte técnico funcional, remoto e presencial, e
treinamento para o módulo Aprova Fácil do sistema SIM
Valor: R$ 93.129,10 (noventa e três mil cento e vinte e nove reais e dez centavos)

Tendo em vista o parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do Documento SEI n.º 17207970, de 17 de dezembro de 2025, e em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso IV, e no art. 10, inciso V, ambos do Decreto Municipal n.º 24.066, de 22 de setembro de 2025, **AUTORIZO** a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da ApoioTech LTDA., para fins de quitação da Nota Fiscal n.º 262, correspondentes a prestação de manutenção legal, corretiva e evolutiva, atendimento e suporte técnico funcional, remoto e presencial, e treinamento para o módulo Aprova Fácil do sistema SIM,bem como fornecimento e execução de serviços de assinatura eletrônica de documentos e plantas com a guarda permanente de arquivos relativo ao mês de outubro.
A autorização apresentada enquadra-se na hipótese prevista no inciso III e V do art. 10º do Decreto Municipal n.º 23.019, de 2023, que autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamentos nos casos em que o objeto contratual seja imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade de serviço público relevante.
Publique-se nos termos do art. 10, §4º e §5º, do Decreto Municipal n.º 23.019/2023, após encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças (DAF/SMF), à Secretaria Municipal de Gestão e Controle (SMGC) e à Procuradoria-Geral do Município (PGM), para providências cabíveis.

Campinas, 18 de dezembro de 2025

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9272/2025
Proprietário da Obra: Rodrigo Nicolini Fernandes
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7850/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Pedro Luiz Lanzoni
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9280/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Guilherme Fussi Junior
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 1505/2023 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: NORTE MANAUS CONSTRUTORA EIRELI
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9438/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: JC - PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA - EPP
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7910/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Fernando Luiz Padoam
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 9310/2025
Proprietário da Obra: DERMATOCLINIC CLINICA MEDICA LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13504/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9930/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: MARIO RUBENS FALCO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 8848/2025
Proprietário da Obra: POLIMAR IMOVEIS LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 13505/2025 para projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA - ARTIGOS 164º /182º - ARTIGO 45 - DEFIRO.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem a través do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção

contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Edifício Erika Maria - CNPJ 00.396.208/0001-71 - INTIMAÇÃO 17206953 - Processo SEI PMC.2024.00109344-41 - Data: 17/12/2025.
2) Condomínio Edifício Arcoverde - CNPJ 71.748.487/0001-33 - INTIMAÇÃO 17206794 - Processo SEI PMC.2024.00122414-00 - Data: 17/12/2025.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem atrav és do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Residencial Reserva do Bonfim - CNPJ 59.038.851/0001-76 - Intimação 17175478 - Processo SEI PMC.2023.00110033-43. - Data: 17/12/2025.

Processo: PMC.2024.00104829-57. Interessado: Condomínio Edifício Anacapri.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 4159 (documento SEI nº 12221608). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2025.00194010-54, anexado ao processo do condomínio. - Data: 17/12/2025.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
LUCIANO HILARIO DA SILVA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL-CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 5056/2024 - Prorrogação de Prazo 04
Proprietário da Obra: geneide aparecida buratto
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 8714/2025 - Suspensão de Prazo 01
Proprietário da Obra: IBIZA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7219/2025
Proprietário da Obra: CONDOMINIO EDIFICIO TOCANTINS
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 3375/2024
Proprietário da Obra: Guilherme Rodrigues dos Reis
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10448/2025 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU-A-BG
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 7219/2025
Proprietário da Obra: CONDOMINIO EDIFICIO TOCANTINS
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13506/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 9700/2025
Proprietário da Obra: Luis Fernando Nobile
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13507/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 9272/2025
Proprietário da Obra: Rodrigo Nicolini Fernandes
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13508/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00187378-57
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **2018/11/15815**, EXCETO das folhas: VOLUME 01 - 07, 08, 09, 10, 21, 23, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 50, 51, 57, 58, 59, 60 E 61.
A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
SECRETARIA ADJUNTA DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT: SEI PMC.2025.00192366-90
Requerente: Vania María Dutra Santana
Protocolo solicitado: 202500039641-01
Considerando as disposições do Art. 5º, do DECRETO MUNICIPAL Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 e Art. 31 da LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011;
Com base no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido, para conceder **Certidão de Parcial Teor** do protocolo **SEI 202500039641-01**, com exceção dos ids. 14260466; 15215365.
A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.
Cabe recurso do deferimento parcial ou do indeferimento do pedido de certidão no prazo de 10 (dez) dias.

Protocolo CIPT: SEI PMC.2025.00191943-26
Requerente: Emmilyn Belieni Camões
Protocolo solicitado: 2020/156/7233
Considerando as disposições do Art. 5º, do DECRETO MUNICIPAL Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 e Art. 31 da LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011;
Com base no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido, para conceder **Certidão de Parcial Teor** do protocolo físico **2020/156/7233**, com exceção das fl. 04; e 19.
A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.
Cabe recurso do deferimento parcial ou do indeferimento do pedido de certidão no prazo de 10 (dez) dias.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DEPARTAMENTAL

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8769/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Marcelo Oliveira Senise da Silva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10009/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: ADILSON FRANCISCO XAVIER
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DESINTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA - INDEFIRO.

Processo SEI PMC.2023.00000959-77. Interessado: Condomínio Edifício Tucuruí.
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme Despacho SEI nº 17155165), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 18/12/2025.

Processo SEI PMC.2018.00011164-72. Interessado: Condomínio Edifício Cidade de Campinas.
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme Despacho SEI nº 17159441), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 18/12/2025.

Processo SEI PMC.2022.00078530-87. Interessado: Condomínio Edifício Pasargada.
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme Despacho SEI nº 17214763), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 18/12/2025.

Processo SEI PMC.2022.00078514-67. Interessado: Condomínio Edifício Padre Vieira.
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme Despacho SEI nº 17215177), nos termos do artigo 5º do Decreto Munici-

pal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 18/12/2025.

Processo SEI PMC.2023.00024156-26. Interessado: Condoclínicas Geraldo F Trinca.
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme Despacho SEI nº 17172422), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 18/12/2025.

Processo: PMC.2019.00033678-04. Interessado: CONDOMÍNIO ÂNGELA MARTA.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do AIM nº 16831928 apresentada através do processo PMC.2025.00183674-05 por intempestividade para o atendimento à intimação 16831943.
De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação. - Data: 18/12/2025.

Processo: PMC.2019.00054986-47. Interessado: Parque Residencial Vivendas dos Pinus.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do AIM nº 16471385 apresentada através do documento SEI nº 17132313por falta de amparo legal e rejeito a solicitação de prorrogação de 60 (sessenta) dias de prazo para o atendimento à intimação nº16471409devido à interdição administrativa da edificação.
De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação. - Data: 18/12/2025.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9567/2025
Proprietário da Obra: Theo Bernardo Ferreira
Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada e Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 9567/2025
Proprietário da Obra: Theo Bernardo Ferreira
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 13509/2025 e Alvará de Execução Nº 13510/2025 para projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada e Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7241/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: ROBERTO DEGRECCI
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 9567/2025
Proprietário da Obra: Theo Bernardo Ferreira
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 13509/2025 e Alvará de Execução Nº 13510/2025 para projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada e Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7241/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: ROBERTO DEGRECCI
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4303/2024 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Laerte Aparecido Peres
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4431/2024
Proprietário da Obra: PATRICIA BRAGA PINHEIRO
Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDO - RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO TOTALPROT. 25/11/3781 CELSO PRIMI.

INDEFERIDO
PROT. 24/11/9083 XIROGA EMPREENDIMENTOS LTDA;
PROT. 25/11/4564 VANDERLEIA MARIA CARUS GUEDES;
PROT. 25/11/3568 LUIZ FERNANDO NEVES GALVAN.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 25/11/4711 AVENIDA 105 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA;PROT. 25/11/5055 EDUARDO CURY FRANCA PINTO;
PROT. 25/11/797 ALEX MENDES DE OLIVEIRA SILVA;
PROT. 25/11/3912 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA;
PROT. 25/11/5378 VALERIA MARCOVICHE;
PROT. 25/11/5348 DANIELA MARTINS MARENGO TILKIAN.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O RECURSO
PROT. 24/11/10705 MARCIO YOSHIO TAKATA.

Campinas, 18 de dezembro de 2025
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7241/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: ROBERTO DEGRECCI
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4303/2024 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Laerte Aparecido Peres
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4431/2024
Proprietário da Obra: PATRICIA BRAGA PINHEIRO
Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9891/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: José Eduardo Simões Tonolli
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5109/2024
Proprietário da Obra: Barbara Romero
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2157/2023
Proprietário da Obra: JANAINA CORREA JACINTHO
Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 5109/2024
Proprietário da Obra: Barbara Romero
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 13511/2025 e Alvará de Execução Nº 13512/2025 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9244/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: EDUARDO MOREIRA DA SILVA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Ampliação e Regularização de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 9297/2025
Proprietário da Obra: EDISON MIZUNO
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13513/2025 para projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV
REF:PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 75/2025
PROTOCOLO: PMC.2025.00014530-10
INTERESSADO: INSTITUTO SER-SENSO EDUCAÇÃO REINTEGRADA LTDA.
CNPJ: 59.017.517/0001-36 MATRIZ | RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO SER
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EIV: ANA BEATRIZ DOMINGUES STOCCO DOS SANTOS

PREÂMBULOS
Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Regularização e Alvará de Uso para Escola e Clínica Terapêutica Transdiciplinar, denominada "Instituto Ser", situada na Rua Arnaldo Barreto, n° 681 e 697, sobre os Lote 006-SUB e 006-A, respectivamente, do Quarteirão 01492, Quadra 23, do loteamento Vila São Bernardo, no Município de Campinas, SP.
A Área de Influência Direta - AID, foi caracterizada com predominância do uso residencial. Foi emitida a RRT n°14928687, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança.
O empreendimento está situado em dois lotes, sendo o lote 006-SUB com 1528,80 m² de terreno e 397,36 m² de área com C.C.O comercial e 200,54 m² com C.C.O. Residencial, de acordo com a Ficha Informativa nº 243553 e lote 006-A com 700 m² sem C.C.O., de acordo com a Ficha Informativa 243559. Conta com 52 funcionários(as) e possui 81 alunos(as), nos períodos, matutino, vespertino e integral. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira das 07h30 as 16h30 e aos sábados das 08h00 as 11h30. Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante.
Os lotes possuem registro no 3º Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrículas nº 135.757 (lote 06-SUB) e nº 135.758 (lote 06-A). O terreno está inserido na Zona Mista 2 - ZM2, dentro da Macrozona Macrometropolitana, APG São Bernardo. O Código Cartográfico conforme Fichas Informativas nº 243553 e nº 243559 são: 3432.24.83.0042.01002 e 3432.24.83.0030.01001, respectivamente.
A EMDEC emitiu Parecer Técnico sob Protocolo SEI PMC.2025.00090319-21, tendo se manifestado no despacho 15396050, no qual o órgão não se opõe quanto ao empreendimento.
A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, entende que não há óbice para viabilidade do empreendimento frente às informações prestadas no processo e recomenda que este Parecer Conclusivo seja publicado sem a necessidade de mitigações.
Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.
Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV. Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.
Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023.
Campinas, 18 de dezembro de 2025
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV
REF:PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 76/2025
PROTOCOLO: PMC.2025.00057397-41
INTERESSADO: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
CNPJ: 46.043.295/0001-84 MATRIZ | RAZÃO SOCIAL: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SILVIA BASTOS RITTNER

PREÂMBULOS
Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para Construção Institucional do tipo CSEI - Templo Religioso, denominado "Congregação Cristã no Brasil", situado na Rua Alfredo de Almeida (Fredô), nº 98, sobre Lote 01, do Quarteirão 10038, Quadra AD, do Loteamento Jardim Lisa 2° Parte, no Município de Campinas/SP.
A Área de Influência Direta - AID foi caracterizada pelo uso misto com predominância residencial. Foi emitida ART nº 2620242209012, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança e outras atividades.
A Instituição será construída sob terreno com 1.253,79 m², sem C.C.O, conforme Ficha Informativa nº 249440. O Projeto Simplificado prevê área total construída de 318,85 m², em pavimento térreo e mezanino. A instituição funcionará de segunda a sexta-feira com cultos das 18h00 às 22h00, e aos sábados e domingos das 07h00 às 22h00 em auditório com capacidade para 350 pessoas e não prevê funcionários(as) fixos no local. As obras estão programadas para serem iniciadas em junho de 2025, com duração de 2 anos.
O lote possui registro no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 91.972. O terreno está inserido na ZM1 - Zona Mista 1, na Macrozona Estruturação Urbana, APG Campo Grande. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 249440, é: 3343.43.81.0147.00000.
A EMDEC emitiu Parecer Técnico através do protocolo SEI PMC.2025.00049211-71, tendo respondido por meio do Despacho 14352808, no qual o órgão não apresenta oposição quando ao empreendimento em questão.
A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente,recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Declaração de Responsabilidade conforme Art. 61 do Decreto n° 23.119/2023, junto ao(à) empreendedor(a), com as seguintes obrigações de mitigações essenciais:
1. Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:
a) A calçada deverá possuir largura de, no mínimo, 3,00 metros de acordo com a Lei Complementar n° 208/2018, Art. 14, inciso V, devido à classificação da via como Local (Decreto Municipal n° 21.384/2021);
b) O passeio público, espaço na calçada destinado exclusivamente à circulação de pedestres, deverá ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3%, ser contínuo entre lotes, com pavimentação adequada, e ter faixa livre de circulação com, no mínimo, 1,50 m de largura e 2,10 m de altura livre. Nos locais de acesso de veículos, apenas as guias devem ser rebaixadas;
c) Os acessos de veículos ao lote e vagas de estacionamento deverão ser feitos de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis, com sinalização adequada e visando a segurança dos pedestres. Qualquer solução de acomodação de veículos no acesso, deve ocorrer sem prejuízo da largura total do passeio. O acesso de pedestres deverá ser segregado do acesso de veículos;
d) Manter permeabilidade visual no alinhamento voltado ao logradouro público, possibilitando a integração com o entorno e proporcionando segurança à vizinhança. O fechamento voltado para a testada do imóvel deverá respeitar a permeabilidade visual de, no mínimo 2/3 (dois terços) da fachada, de acordo com o Art. 110 da Lei Complementar n° 208/2018. Além disso, deverá iniciar a, no máximo, 0,80 m (oitenta centímetros) de altura e ter, no mínimo, 1,50 m (hum metro e cinquenta centímetros) de altura, contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual;
2. Atendimento ao previsto no Art. 7°, inciso III, alínea b, do Decreto Municipal n° 23.119/2023, para emissão do Alvará de Uso: apresentar Laudo de Acústica, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica e certificado de calibração do equipamento utilizado para as medições.
O Laudo deve ser referente aos ruídos emitidos pelo empreendimento durante o funcionamento, com monitoramento através de medições do nível de ruído no dia de maior atividade e de emissão sonora, de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial Lei Municipal n° 14.011/2011 e Decreto Municipal n° 22.242/22. De acordo com a NBR 10151:2019, item 9.5.1, os limites de RLAeq (limites de níveis de pressão sonora - dB) são estabelecidos em função do uso e ocupação do solo no local da medição e que, neste caso, deverá ser menor ou igual ao estabelecido na Tabela 3 para Área mista predominantemente residencial: 55 dB durante o período diurno e 50 dB no período noturno. O cumprimento dessa exigência é condicionante para a emissão do Alvará de Uso.
3. Em caso de reclamação da vizinhança quanto a ruídos e de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151 em relação aos limites de níveis de pressão sonora (dB), verificado pelo poder público e atestada a inconformidade a partir de medições em local externo à(s) fachada(s) ou interno à(s) edificação(ões) do(s) munícipes reclamantes, conforme indicações apresentadas na NBR 10151, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações incluindo, se necessário, novas medidas de isolamento acústico, o que implicará medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido novo Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso.
A Declaração de Responsabilidade e o Cronograma para cumprimento das obrigações deverão ser apresentados em até 30 dias após a publicação do Parecer Conclusivo no Diário Oficial do Município, atendendo o art. 61 do Decreto 23.119/2023.
Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.
Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV. Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.
Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023.
Campinas, 18 de dezembro de 2025
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV
REF:PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 79/2025
PROTOCOLO SEI: PMC.2025.00119587-69
INTERESSADO: INSTITUTO EDUCACIONAL NOVA ESCOLA
CNPJ: 26.156.433/0001-24 - MATRIZ | RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO EDUCACIONAL NOVA ESCOLA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO ROSSI JACOBUCCI

PREÂMBULOS
Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para regularização de Instituição de Ensino Fundamental e Médio, denominada "Instituto Educacional Nova Escola", situada na Rua das Gardênias, nº 90, ocupando o Lote 009-UNI, do Quarteirão 02975, Quadra X,

do Loteamento Vila Mimosa, no Município de Campinas/SP.
A Área de Influência Direta (AID) foi caracterizada pelo predomínio de uso residencial.
Foi emitida a RRT n° 15260048, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança.
A instituição está situada em terreno com 1.637,95 m² e não possui área com C.C.O, conforme Ficha Informativa nº 247852. A construção total a regularizar informada é de 2.670,67 m², distribuídos em pavimento inferior, térreo, 1º e 2º pavimento. Conta com cerca de 669 alunos(as) e 52 professores(as). O horário de funcionamento da Instituição é de segunda a sexta-feira, das 06h30 às 18h30. Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante.
O lote possui registro emitido pelo 3º Registro de Imóveis de campinas sob Matrícula nº 231.559. O terreno está inserido na Zona de Centralidade 2 - ZC2, na Macrozona Macrometropolitana, APG Santa Lúcia. O Código Cartográfico, conforme a Ficha Informativa nº 247852apresentada, é: 3432.43.56.0134.00000.
A EMDEC foi consultada através do Protocolo SEI PMC.2025.00133271-71, tendo se manifestado no Despacho 16324778, no qual o órgão indica medidas mitigadoras de melhoria e manutenção da sinalização viária, além de benfeitorias na infraestrutura de mobilidade urbana com implementação e/ou reparos, com valores estimados de **R$ 112.462,00 (cento e doze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais),** na data-base 2025, correspondente a **23.043,13082675955 UFICs**
A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:
1. Em caso de eventuais ampliações, a partir de novas anexações de lotes, deverá garantir:
a) No mínimo, 2/3 de permeabilidade visual da extensão anexada, voltada para as vias Dionísio Cazotti e Rua das Gardênias, de forma a permitir a interação visual entre o lote e o logradouro público, em conformidade com a Lei Complementar 208/2018, sendo que o fechamento, quando houver, deverá estar posicionado, no máximo, a 80 cm (oitenta centímetros) de altura em relação à calçada, devendo a área permeável visualmente ter, no mínimo, 1,50 m de altura;
b) Manter calçada com largura mínima de 3,00m para vias locais e 4,00m para vias coletoras em toda a extensão anexada, podendo utilizar o Espaço de Fruição Pública para alargamento dos passeios.
2. Atendimento às medidas mitigadoras apontadas pela EMDEC, por meio do Parecer Técnico sob Protocolo SEI PMC.2025.00133271-71 (Despacho 16324778), com valor estimado de **R$ 112.462,00 (cento e doze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais),** na data-base 2025, correspondente a **23.043,13082675955 UFICs,** conforme o seguinte:
"SOLICITAÇÃO DE ANALISE PARA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL
O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para implantação de um empreendimento institucional, localizado na Rua das Gardênias, 90, lote 09-UNI, quadra X, quarteirão 02975, ZC2, Vila Mimosa, em Campinas SP.
Análise do empreendimento:
O empreendimento apresentado com pavimento inferior, térreo e dois pavimentos superiores e área a regularizar de 2.670,67m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.
Análise em relação ao sistema viário:
O principal acesso viário ao empreendimento é realizados pela Rua das Gardênias.
O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:
Nos termos da Lei Complementar 208/18, e devido aos impactos gerados na implantação do referido empreendimento com o acréscimo na geração de viagens nas áreas direta e indireta do Polo Gerador de Tráfego e por consequência aumento da circulação de veículos e pedestres é necessário considerar dentre as medidas mitigadoras melhorias e manutenção da sinalização viária, conforme Lei Federal 9.503/97-CTB e Resolução CONTRAN 973/22, além de benfeitorias na infraestrutura de mobilidade urbana com implantação e ou reparos de rampas de acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050, a fim de proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e trafegabilidade nas vias impactadas do entorno.
1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:
· Rua Dionizio Cazotti entre a Avenida das Amoreiras e a Rua das Azaléas;
· Rua das Azaléas entre a Rua Dionizio Cazotti e a Avenida Ana Beatriz Bierrembach;
· Rua das Íris entre a Rua Dionizio Cazotti e Avenida Ana Beatriz Bierrembach;
· Rua das Glicínias entre a Rua Dionizio Cazotti e Avenida Ana Beatriz Bierrembach;
· Rua das Violetas entre a Rua Dionizio Cazotti e Avenida Ana Beatriz Bierrembach;
· Rua das Gardênias entre a Rua Dionizio Cazotti e a Avenida Ana Beatriz Bierrembach;
Valor estimado para o item 1.: **R$ 112.462,00 (cento e doze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) ou 23.043,13082675955 UFICs.**
2. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;
3. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.
Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."
Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.
Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.
Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.
Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023.
Campinas, 18 de dezembro de 2025
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV
REF:PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 82/2025
PROTOCOLO: PMC.2025.00102317-09
INTERESSADO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA
CNPJ:07.195.358/0011-38 FILIAL | RAZÃO SOCIAL: ESTÁCIO
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EIV: EDUARDO RESENDE TRINDADE

PREÂMBULOS
Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção e renovação de Alvará de Uso para Universidade de Ensino a Distância - EAD, denominada "ESTÁCIO", situada na Avenida Francisco Glicério, n° 1522, sobre o Lote 11-B, do Quarteirão 185, loteamento Centro, no município de Campinas, SP.
A Área de Influência Direta (AID), foi caracterizada pela predominância do uso residencial. Entende-se que, por se tratar de área central, o local é definido pela mescla entre o uso residencial e não residencial, característicos de áreas centrais. Foi emitida a ART n° 2620250735207, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), ao Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) e outras atividades.
A instituição está inserida em lote com área de terreno de 486,45 m² e 596,31 m² de área construída com C.C.O Comercial, de acordo com a Ficha Informativa nº 250941. Pela Matrícula apresentada, o local possui terreno com área de 668,65 m². O horário de funcionamento é das 08h00 às 22h00 de segunda a sexta e das 08h00 às 12h00 aos sábados. Conta com 30 alunos(as) e 08 funcionários(as). Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante.
O lote 11-B possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis, sob Matrícula nº 90.039. O terreno está inserido na ZC4- Zona de Centralidade 4, na Macrozona de Estruturação Urbama - APG Centro. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa n° 250941, é: 3423.11.30.0025.
A EMDEC foi consultada por meio do Protocolo EMDEC nº 1004/01/2024, com Manifestação emitida em 24 de abril de 2024 (doc. 16158012), no qual o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão.
A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, entende que não há óbice para viabilidade do empreendimento frente às informações prestadas no processo e recomenda que este Parecer Conclusivo seja publicado sem a necessidade de mitigações.
Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.
Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.
Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023.
Campinas, 18 de dezembro de 2025
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV
REF:PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 84/2025
PROTOCOLO: PMC.2025.00155584-80
INTERESSADO: INCLUSIONE EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 48.354.174/0002-60 FILIAL E 48.354.174/0001-89 MATRIZ
RAZÃO SOCIAL: INCLUSIONE CLÍNICA E ESCOLA
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EIV: JULIANA CRISTINA PORTO FARIA

PREÂMBULOS
Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para Escola para Pessoas com Deficiência, denominada "Inclusione Clínica e Escola", situada na Avenida João Erbolato, n° 291, sobre o Lote 03, do Quarteirão 00904, Quadra 104, do loteamento Jardim Chapadão, no município de Campinas, SP.
A Área de Influência Direta - AID, foi caracterizada com predominância do uso residencial. Foi emitida a ART n°2620251751637, referente a Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
O empreendimento está situado em lote com 577,50 m² de terreno e 377,46 m² de área com C.C.O residencial, de acordo com a Ficha Informativa 256132. Conta com 11 colaboradores(as) e possui capacidade para 30 alunos(as), nos períodos matutino e vespertino. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira das 07h30 as 18h00. Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante.
O lote possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 57.509. O terreno está inserido na Zona de Centralidade 2 - ZC2, dentro da Macrozona de Estruturação Urbana, APG Amarais. O Código Cartográfico conforme Ficha Informativa nº 256132 é: 3412.51.82.0090.01001.
A EMDEC emitiu Parecer Técnico sob Protocolo EMDEC n° 1464/11/2024, emitida em 06 de junho de 2024, no qual o órgão não se opõe quanto ao empreendimento.
A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, entende que não há óbice para viabilidade do empreendimento frente às informações prestadas no processo e recomenda que este Parecer Conclusivo seja publicado sem a necessidade de mitigações.
Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.
Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.
Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.
Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023.
Campinas, 18 de dezembro de 2025
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV
REF:PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 86/2025
PROTOCOLO: PMC.2025.00067738-96
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO NAZARENA EDUCACIONAL DE CAMPINAS
CNPJ: 59.038.935/0001-00 MATRIZ | RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO NAZARENA EDUCACIONAL DE CAMPINAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EIV: LÍVIA COBOS STEFANELLI

PREÂMBULOS
Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para Es-

cola de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, denominada Instituto Educacional Jaime Kratz, situado na Rua Padre Domingos Giovanini, nºs 187 e 287, sobre os lotes 009-A e 009-SUB, respectivamente, do Quarteirão 813, Quadra 13, do loteamento Fazenda Taquaral, no Município de Campinas/SP.
A Área de Influência Direta (AID) foi caracterizada com predominância de uso residencial. Foi emitido RRT nº SI15432204I00CT001, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e ao Relatório de Impacto de Trânsito (RIT).
O empreendimento está situado em 2 lotes que somam 15.000,00 m². O lote 009-SUB (nº 287) possui terreno de 5.000,00 m² e não apresenta C.C.O, de acordo com a Ficha Informativa nº 247700. O lote 009-A (nº 187) apresenta terreno de 10.000,00 m² e 713,30 m² com C.C.O. Residencial, conforme Ficha Informativa nº 247698. De acordo com o interessado, o empreendimento possui área ocupada pela atividade de 7.789,80 m², sendo 618,42 m² a regularizar, referente aos dois lotes. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira das 07h30 às 17h30. A escola atende 1.135 alunos(as) no período da manhã e 317 alunos(as) no período da tarde, além de possuir 206 funcionários(as). Não há incremento populacional devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante.
Os lotes possuem registro no 2º Cartório de Imóveis de Campinas, sob Matrículas nº 103.627 (lote 009-A) e nº 103.626 (lote 009-SUB). Os terrenos estão inseridos na Zona Mista 1 - ZM1, dentro da Macrozona de Estruturação Urbana, APG Taquaral. Os Códigos Cartográficos, conforme Fichas Informativas nº 247698 e nº 247700, são: 3263.41.24.0726.01001 e 3263.41.24.0680.01001, respectivamente.
A EMDEC foi consultada por meio do protocolo SEI PMC.2025.00085123-13, a qual se manifestou por meio do despacho 16916911 e não foram solicitadas mitigações ao empreendimento.
A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, entende que não há óbice para viabilidade do empreendimento frente às informações prestadas no processo e recomenda que este Parecer Conclusivo seja publicado sem a necessidade de mitigações.
Diante da constatação da existência de áreas irregulares, ressaltamos que o requerente deverá atender ao disposto no Artigo 2º da Lei nº 11.749/2003 para obtenção de Alvará de Uso Provisório.
Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.
Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.
Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023.
Campinas, 18 de dezembro de 2025
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

Campinas, 18 de dezembro de 2025
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 01 ao Contrato nº 008/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo SEI EMDEC.2024.00001396-05- Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA** - CNPJ nº 23.361.387/0001-07 - Objeto do Aditamento: acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) - Do Valor: R$ 23.750,00 - Data de assinatura: 12/12/2025.

DIVISÃO DE COMPRAS

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo SEI nº EMDEC.2025.00007412-91, Pregão Eletrônico nº 039/2025. Em face dos elementos de convicção constantes no presente processo, em especial a manifestação do pregoeiro, **HOMOLOGO** os lotes do Pregão Eletrônico nº 039/2025, referente a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas**, os quais foram **ADJUDICADOS**, a favor das empresas: **Lote 01** para a empresa **J.T INDÚSTRIA E COMERCIO DE CAFÉS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **03.370.573/0001-03** no valor de **R$ 53.976,00 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais)**; **Lote 02** para a empresa **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **60.915.736/0001-11** no valor de **R$ 34.963,20 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**; **Lote 03** para a empresa **NUTRITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.364.908/0001-38** no valor de **R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**. **AUTORIZAMOS** a contratação no valor total de **R$ 93.259,20 (noventa e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**. Em 17/12/2025.

GISELLE NORMANHA BIAGI DE GODOI
Diretora Presidente em exercício

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2025 - Protocolo SEI nº EMDEC.2025.00007230-48 - Dispensa de Licitação - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **URBANO - FILHOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.710.902/0001-15. Objeto: Locação de um imóvel, próprio para Comércio, situado à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 996, 1.002 e 1.008, Vila Industrial, Campinas-SP. Valor Total: 139.500,00 - Prazo de 06 (seis) meses. Data de assinatura: 09/12/2025.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2025.00004209-08
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.17047924 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21,**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**e a despesa decorrente abaixo identificadas**,**com fundamento no artigo 75, nos inciso III, Lei 14.133/21:
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços especializado;
Contratado:G.R.F. LABORATÓRIOS LTDA EPP, CNPJ nº 21.303.246/0001-02;
Documentação:Doc.17181905;
Valor total da despesa:R$ 158,000,00 (cento e cinquenta e oito reais);
Dotação orçamentária: Doc.17170069.
Campinas, 18 de dezembro de 2025
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO

HMMG.2025.00001754-15
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00001754-15
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado
À vista das informações contidas no presente processo SEI, em especial do parecer da Procuradoria da Rede Mário Gatti doc.17213203 e a manifestação da área técnica - doc.17185685, os quais acolho integralmente por seus próprios fundamentos e torno parte integrante para a presente decisão, **CONHEÇO** o recurso interposto pela PLATINA ENGENHARIA DE INCÊNDIO LTDA, no mérito, **DOU PROVIMENTO**.
Publique-se.
Campinas, 18 de dezembro de 2025
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo em Exercício

PORTARIA Nº83/2025

O Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Municipal Complementar nº. 191, de 09 de março de 2.018 e atendendo ao Capítulo II, Art. 4º, da Resolução nº 12, de 06 de agosto de 2024, **RESOLVE** alterar a composição da Comissão de Ética Institucional criada pela Portaria nº 07/2025, **DESIGNANDO:**
Art. 1º. Nomear o servidor André Luís Drumont Jardini - Mat. 120.041-0, como membro da Comissão de Ética Institucional, em substituição a servidora Mariana Villela Juabre de Campos, matrícula 100083-7
Art. 2º. Nomear a servidora Simone Nunes Bolzam, Mat. 110.697-0 para atuar como coordenadora da Comissão.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Campinas, 16 de dezembro de 2025
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - MODO DE DISPUTA FECHADO N.º 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025

OBJETO: Contratação sob demanda, no regime semi-integrado, de Empresa Especializada na execução do projeto de construção, expansão, certificação, ativação de infraestrutura de rede de fibra óptica e manutenção corretiva e preventiva, predominantemente com o uso de cabos aéreos autossustentados, incluindo quantificação e fornecimento dos materiais e serviços necessários para sua completa operacionalidade e manutenção da Rede Óptica Municipal de Campinas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 05/03/2026 às 10:00 horas pelo site www.licitacoes-e.com.br.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837, email: licitacoes@ima.sp.gov.br.
Campinas, 18 de dezembro de 2025
VÂNIA PAULA P. S. DE OLIVEIRA
Coordenadora de Disputa

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 380/2025 - Objeto: **Registro de preços para futuro fornecimento de válvulas de retenção**. Fica **REABERTO** o prazo para recebimento das propostas até às **8h do dia 16/01/2026 e início da disputa de preços dia 16/01/2026 às 9h.**

PREGÃO ELETRÔNICO n. 392/2025 - Objeto: **Fornecimento de válvulas de ferro fundido dúctil**. Fica **REABERTO** o prazo para recebimento das propostas até às **8h do dia 20/01/2026 e início da disputa de preços dia 20/01/2026 às 9h.**

As informações dos dados para acesso e os novos editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2025/401 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM AÇO CARBONO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 6/1/2025 e início da disputa de preços dia 6/1/2026 às 9h.
Pregão n. 2025/405 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 6/1/2026 e início da disputa de preços dia 6/1/2026 às 9h.
Pregão n. 2025/397 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONECTOR DE PASSAGEM CABOS TRILHO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 8/1/2026 e início da disputa de preços dia 8/1/2026 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 418/2025 - Objeto: FORNECIMENTO DE ANTIESPUMANTE LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO. Fica aberto o prazo pararecebimento das propostas até às 8h do dia 09/01/2026 e início da disputa de preços dia 09/01/2026 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES